

Projeto de Lei nº. 455/24



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA
07 MAI 2024
1º Secretário

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
07 MAI 2024
Protocolo: 527/24

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 71, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 166.196.447,66, crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 95.465.665,99, cria ação no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2024, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES e autoriza a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.155.329,43, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com vistas a proceder com a utilização do saldo remanescente dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados ao estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19 no período pandêmico, visando a efetivação do direito à saúde, conforme exposto no Ofício nº 12275/2024/SESAU-NPPS, de 26 de março de 2024.

Cumpre informar que após esse momento calamitoso, a União alterou, por meio Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, o artigo 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e em conjunto com a Portaria GM/MS nº 3.139/2024, de 8 de fevereiro de 2024, possibilitou a utilização dos saldos remanescentes dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que seriam utilizados para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, os quais poderão ser aplicados até 31 de dezembro de 2024 para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social. Por conseguinte, para atendimento das demandas, restou-se indispensável a criação da Ação 4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL- EC 132/2023, inserida no Programa 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, do orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Desse modo, os valores R\$ 166.196.447,66 (cento e sessenta e seis milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 95.465.665,99 (noventa e cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), serão destinados a atender às seguintes demandas da saúde estadual:

1. Assegurar atendimento em saúde nas unidades hospitalares:

- manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças no equipamento médico hospitalar de ressonância magnética, serviços de locação de módulo/central física, compressores de ar medicinal, pelo período de 12 (doze) meses, incluída providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em 18/04/24
Hora: 15:50
Assinatura: [Assinatura]

RDC nº 50, RDC nº 307, NBR nº 12.188, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC;

- prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial, higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D" de forma contínua, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG; e

- prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde a utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação e grupo gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, visando atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - Cemetron, Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRR, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JP II e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

2. Assegurar atendimento em saúde por meio de convênios e contrato com a rede privada:

- prestação de serviços de saúde na área de oncologia, com apoio ambulatorial (terapêutico) e hospitalar no grupo de procedimentos clínicos, no subgrupo: tratamento em oncologia e nas formas de organizações de radioterapia, quimioterapia paliativa - adulto, quimioterapia para controle temporário de doença - adulto, quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora), quimioterapia adjuvante profilática, quimioterapia curativa, quimioterapia de tumores de crianças e adolescentes e serviços na atenção oncológica a pacientes adulto e infantil, conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - Cacon, na atenção ambulatorial especializada e hospitalar, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, com qualidade aos pacientes oncológicos do estado de Rondônia;

- contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do SUS, em regime ambulatorial e hospitalar, procedimentos urológicos de média e alta complexidade, especificamente litotripsia extracorpórea, de forma contínua, prestação de serviços de medicina nuclear (exames de cintilografia), com seus respectivos laudos, conforme tabela SUS/SIGTAP, de forma complementar e contínua para atender às necessidades dos usuários do SUS do estado de Rondônia;

- serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em ambulância de suporte avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade, de forma complementar, visando atender os usuários do SUS em todo estado de Rondônia e a Região do Vale do Jamari/RO; e

- prestação de serviços na especialidade de oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na tabela do SUS, em unidades fixas, de forma contínua para Região Madeira-Mamoré, contratação com finalidade diagnóstica de laboratório de imunologia e histocompatibilidade tipo II, devidamente habilitado junto ao Ministério da Saúde, para a prestação de procedimentos descritos no Grupo 05 da Tabela SIGTAP/SUS, na área de Exames de histocompatibilidade e imunogenética, a fim de atender os serviços de doação e transplante de órgãos e tecidos do estado de Rondônia e Hospital Regional de Buritis - HRB.

3. Manter serviços de saúde especializados:

- contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios de equipamentos de tratamento hemodialítico, por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender às necessidade da unidade de saúde, Assistência Médica Intensiva - AMI, serviço de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, e contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, em dois elevadores instalados para atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC;

- contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de automação laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de testes de hematologia, hemostasia, bioquímica, em atendimento aos Programas e Projetos Prioritários do Governo - SISTEMA SGPP, sistema mantido pelo setor de desenvolvimento da Casa Civil - Somar (Comitê de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados) do estado de Rondônia, quanto à ampliação do acesso ao diagnóstico laboratorial das hepatites virais, e outros necessários à realização de exames laboratoriais de importância médica, assim como aos de monitoramento das doenças/agraves entre outros programas preconizados pelo ministério da Saúde, tendo como unidade de referência o Laboratório de Fronteira de Rondônia - Lafron/Guajará Mirim.

4. Fortalecer a assistência hospitalar e ambulatorial:

- serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, a ser executada nos equipamentos, serviço de transporte inter-hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte básico tipo "B" e de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel) e mão de obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), para atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG;

- serviço de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - Cemetron, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Policlínica Oswaldo Cruz - POC e Hospital Regional de Buritys - HRB;

- prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e a vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, para atender às unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde;

5. Equipar as unidades de saúde:

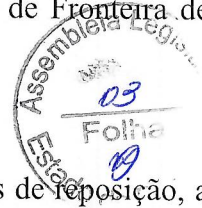
- aquisição de equipamento e artigos hospitalares para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, assistindo a unidade Hospital Regional de Cacoal - HRC;

- aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Hospital Regional de Buritys - HRB; e

- aquisição de 2 (dois) motores de implante, visando atender ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

Insta esclarecer que as demais despesas estão discriminadas detalhadamente na Informação nº 1702/2024/SESAU-NPPS, de 18 de março de 2024.

Ademais, a proposta visa ainda a transferência de recursos para a execução das ações de Educação Permanente, a serem realizadas pelo Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, conforme solicitado no Ofício nº 173/2024/CETAS-GEP, de 14 de março de 2024. Assim, faz-se necessária a disponibilização do recurso para a implementação da ação de Gestão da Educação na Saúde



- contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição, com reposição de peças e acessórios de equipamentos de tratamento hospitalar, por meio de licitação, visando atender às necessidades de unidades de saúde. Assistência Médica Intensiva - AMI, serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incubação ou autoclave) e distribuição final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua e contratada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, em dois elevadores instalados para atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

- contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de laboratório (equipamentos) e insumos e materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de testes de hematologia, bioquímica, imunologia, com atendimento aos Programas e Projetos Especiais do Governo - SISTEMA: KOP, sistema gerenciado pelo setor de desenvolvimento da Casa Civil - SGCAR (Comitê de Soluções para a Medicina e Atenção às Respostas) do Estado de Rondônia, quanto à aquisição de acesso ao diagnóstico laboratorial das hepatites virais, e outros necessários à realização de exames laboratoriais de importância médica, assim como nos de monitoramento das doenças infecciosas entre outros programas preconizados pelo Ministério da Saúde, tendo como unidade de referência o Laboratório de Pesquisa de Rondônia - LAROP/Unijus-FTM.

4. Fortalecer a assistência hospitalar e ambulatorial:

- serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, a ser executada nos equipamentos, serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículos especiais de suporte básico tipo "B" e de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel) e não de alta especialidade (Motocicleta, Scooter e Técnico de Enfermagem), para atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSP-II, Hospital de Base IX Air Pihahno - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG;

- serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incubação ou autoclave) e distribuição final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua para atender o Hospital de Base IX Air Pihahno - HBAP, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMTRO, Hospital Infantil Coarac e Damaio - HICD, Policlínica Oswaldo Cruz - POC e Hospital Regional de Bujari - HRB;

- prestação de serviços de vigilância epidemiológica patrimonial e a vigilância epidemiológica patrimonial, visando atender às unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia;

5. Equipar as unidades de saúde:

- aquisição de equipamentos e artigos hospitalares para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, assistindo a unidade Hospital Regional de Jacaré - HRC;

- aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Hospital Regional de Bujari - HRB;

- aquisição de 2 (dois) motores de injeção, visando atender no Complexo Hospitalar Regional de Jacaré - CORHRC;

Para conhecer mais as demais despesas estão detalhadas detalhadamente na Informação nº 1703203-RESAU-PPS, de 18 de março de 2024.

Adicionalmente, a proposta visa ainda a transferência de recursos para a criação de uma rede de Educação Permanente, a serem realizadas pelo Centro de Educação Técnico-Profissional de Saúde - CETP, conforme solicitado no Ofício nº 1703024-ETAS-DE, de 14 de março de 2024. Assim, faz-se necessária a disponibilização de recursos para a implementação da rede de Gestão da Educação em Saúde.

para 2024 aos profissionais do SUS, para a execução de cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento e atualização dos profissionais de saúde, seguindo as metas do Plano de Trabalho apresentado para implementação parcial do Plano Estadual de Gestão da Educação na Saúde 2024-2027.

É pertinente frisar que na implementação das ações são considerados a qualificação, a profissionalização, as mudanças de processos de trabalho, o trabalho em rede, a humanização, as necessidades de saúde da população, as obrigações éticas dos trabalhadores no exercício de suas funções, definidos através de planejamento estratégico. Logo, as ações pretendem fortalecer a gestão descentralizada e participativa no SUS para enfrentar os desafios atuais e futuros, promovendo a excelência na prestação de serviços de saúde, contribuindo no aperfeiçoamento das condições de trabalho, na adequação dos perfis profissionais dos trabalhadores às necessidades do sistema, melhorando a qualidade da atenção prestada à população rondoniense.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, e dar continuidade nos projetos já em execução, necessitando, assim, dos recursos para cobertura das despesas programadas para fortalecimento à assistência hospitalar e ambulatorial, bem como na qualificação dos profissionais da área da saúde. Nesse sentido, caso não ocorra a aprovação da presente matéria, acarretará em prejuízos na saúde do Estado e na qualidade de trabalho dos profissionais que atuam na saúde.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, Vice Governador, em 19/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047816259** e o código CRC **4E7B22B8**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 166.196.447,66, crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 95.465.665,99, cria ação no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2024, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES e autoriza a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.155.329,43, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 166.196.447,66 (cento e sessenta e seis milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 95.465.665,99 (noventa e cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 3º O superávit financeiro indicado no **caput** dos arts. 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 4º Fica criada no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023, sendo esta inserida no Programa 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.155.329,43 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo V.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo IV e no valor especificado.



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			166.196.447,66
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.761.0	139,02
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	2.601.0	5.336.640,45
		449052	2.634.0	6.777,19
		449052	2.706.0	262.422,35
		449052	2.659.0	6.958.282,42
17.012.10.122.2189.4157	INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO	339014	2.600.0	240.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	2.600.0	2.100.000,00
		339039	2.600.0	2.155.329,43
		339039	2.605.0	6.148.935,99
		339039	2.659.0	48.978.283,77
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.600.0	92.330.440,61
		339039	2.631.0	1.482.342,47
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339033	2.600.0	70.000,00
		339030	2.709.0	126.853,96
TOTAL				R\$ 166.196.447,66

ANEXO II



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPÊRVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor
17012.10.1.2.1012.2087	ADMINISTRATIVA DA CIDADANIA	330003	2.581,0	139,02
17012.10.1.2.2070.1012	DE SAÚDE	440022	2.601,0	2.316.640,47
		440022	2.674,0	8.777,10
		440022	2.706,0	262.422,48
		440022	2.694,0	6.928.282,42
17012.10.1.2.2186.4137	DE CUIDADO	330014	2.600,0	240.000,00
17012.10.30.2034.4004	CONVÊNIOS E CONTRATO	330041	2.600,0	2.100.000,00
		330034	2.600,0	2.122.320,43
		330039	2.602,0	6.148.922,00
		330039	2.640,0	48.978.283,32
17012.10.30.2034.4009	HOSPITALARES	220016	2.600,0	91.330.440,01
		220030	2.631,0	1.482.342,42
17012.10.30.2034.4011	SAÚDE ESPECIALIZADOS	330031	2.600,0	20.000,00
		330030	2.700,0	128.822,98
TOTAL				R\$ 166.196.447,98

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			95.465.665,99
17.012.10.302.2034.4161	FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023	339039	2.602.0	69.604.182,68
		339033	2.602.0	3.200.000,00
		449052	2.603.0	671.633,89
		339039	2.659.0	18.922.243,53
		449052	2.659.0	3.067.605,89
TOTAL				R\$ 95.465.665,99

ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	17012 - Fundo Estadual de Saúde - FES
Programa	2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023
Finalidade	Desenvolver estratégias por meio do aporte de recursos financeiros necessários ao fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde da rede própria e complementar do Estado de Rondônia. Promover o fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde, garantindo o funcionamento e manutenção das Unidades Hospitalares, atendendo pacientes em situações excepcionais por meio de demandas judiciais e mitigando as deficiências no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através de Rede de Saúde Complementar.
Modo de Execução	Custear despesas de estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, investimentos na rede própria de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar e de forma complementar, no serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde.
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Esfera	Seguridade
Descrição do produto	Procedimentos realizados
Unidade de medida	Unidade
Tipo de meta física	Acumulativo

ANEXO IV

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.155.329,43
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	2.155.329,43
TOTAL				R\$ 2.155.329,43

ANEXO V

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			2.155.329,43
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	2.600.0	200.000,00
		339020	2.600.0	500.000,00
		339039	2.600.0	885.329,43
		339030	2.600.0	200.000,00
		339033	2.600.0	300.000,00
		339035	2.600.0	70.000,00
TOTAL				R\$ 2.155.329,43



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, Vice Governador, em 19/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047816373** e o código CRC **BD67F083**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 12275/2024/SESAU-NPPS

A Excelentíssima Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando Ofício nº 231/2024/SEPOG-CPG (0045323430), que traz orientações em relação a abertura de Crédito Adicional Por Superávit Financeiro. Considerando Balanço Patrimonial 2023 (0046537118), UG 170012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07 de março de 2024, bem como Memorando 84 (0046600709) que encaminhou o Saldo de Superávit Financeiro.

Considerando a avaliação minuciosa do Balanço Patrimonial do exercício anterior, verifica-se ser possível abrir crédito adicional com as devidas observâncias à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964.

A utilização desses recursos irá custear despesas de estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, investimentos na rede própria de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar visando o fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde tanto da rede própria quanto da rede complementar de saúde do Estado de Rondônia, e ainda, garantindo o funcionamento e manutenção das Unidades Hospitalares, mitigando as deficiências no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com relação às fontes de recursos **2.602.000001 - 2.602.003120- 2.603.000001 - 2.603.003120 - 2.659.000001, Programa 2034 e Ação 4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL - EC 132/2023**, temos a explicitar que referem-se à utilização de saldos financeiros não utilizados dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19, e que podem ser destinados às ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes ou de investimento, conforme texto da Emenda Constitucional nº 132/2023, PORTARIA GM/MS Nº 3.139/2024, nos termos do solicitado no processo 0036.010318/2024-77 e Ofício SESAUC-CPOP (0047062504).

Diante do exposto, segue anexo o espelho da Nota Orçamentária, a qual apresentam as informações necessárias para execução.

Nota Orçamentária: (0047193316)



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DETALHADA	SOLICITAÇÃO	
			REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)
			ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)
10.302.2034.4009	33.90.39	2.600.000001		R\$ 80.613.379,61
10.302.2034.4004	33.50.41	2.600.000001		R\$ 2.100.000,00
10.302.2034.4004	33.90.39	2.600.000001		2.155.329,43
10.122.2189.4157	33.90.14	2.600.000001		R\$ 240.000,00
10.302.2034.4011	33.90.33	2.600.000001		R\$ 70.000,00
10.302.2034.4009	33.90.39	2.600.003110		R\$ 11.717.061,00
10.122.2070.1615	44.90.52	2.601.000001		R\$ 108.731,70
10.122.2070.1615	44.90.52	2.601.003110		R\$ 5.227.908,75
10.302.2034.4161	33.90.39	2.602.000001		R\$ 57.254.916,28
10.302.2034.4161	33.90.33	2.602.000001		R\$ 3.200.000,00
10.302.2034.4161	33.90.39	2.602.003120		R\$ 12.349.266,40
10.302.2034.4161	44.90.52	2.603.000001		R\$ 639.893,75
10.302.2034.4161	44.90.52	2.603.003120		R\$ 31.740,14
10.302.2034.4004	33.90.39	2.605.000001		R\$ 6.148.935,99
10.302.2034.4009	33.90.39	2.631.000001		R\$ 1.482.342,47
10.122.2070.1615	44.90.52	2.634.000001		R\$ 6.777,19
10.122.2070.1615	44.90.52	2.706.003110		R\$ 262.422,35
10.302.2034.4011	33.90.30	2.709.000001		R\$ 126.853,96
10.122.1015.2087	33.90.93	2.761.000001		R\$ 139,02
10.302.2034.4161	33.90.39	2.659.000001		R\$ 18.922.243,53
10.302.2034.4161	44.90.52	2.659.000001		R\$ 3.067.605,89
10.302.2034.4004	33.90.39	2.659.000001		R\$ 48.978.283,77
10.122.2070.1615	44.90.52	2.659.000001		R\$ 6.958.282,42
TOTAL				R\$ 261.662.113,65

Ato continuo, considerando a Portaria nº 2311 de 02 de outubro de 2020 no qual atribui ao CETAS a execução das ações de Educação Permanente, enquanto tramita o processo de mudança do Centro para Escola de Saúde Pública id 0046842543.

Considerando Ofício nº 173/2024/CETAS-GEP (0046841910), Processo: 005.000188/2024-36, que solicita remanejamento orçamentário, vimos solicitar Crédito Adicional suplementar por anulação, reduzindo da Funcional Programática **17.012.10.302.2034.4009**, Fonte 2.600.000001 e posterior suplementação no programa **17.033.10.128.1015.2096** - Fonte 2.600.000001 - CETAS RO, de acordo com o quadro abaixo.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DETALHADA	SOLICITAÇÃO	
			REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)
			ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)
17.012.10.302.2034.4004	33.90.39	2.600.000001	R\$ 2.155.329,43	
17.033.10.128.1015.2096	33.90.14	2.600.000001		R\$ 200.000,00
17.033.10.128.1015.2096	33.90.20	2.600.000001		R\$ 500.000,00
17.033.10.128.1015.2096	33.90.39	2.600.000001		R\$ 885.329,43
17.033.10.128.1015.2096	33.90.30	2.600.000001		R\$ 200.000,00
17.033.10.128.1015.2096	33.90.33	2.600.000001		R\$ 300.000,00
17.033.10.128.1015.2096	33.90.35	2.600.000001		R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 2.155.329,43

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição no que couber.

Atenciosamente.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457

EMILIANO DELGADO NETO
Coordenador de Planejamento Orçamentos e Projetos - CPOP



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Coordenador(a)**, em 26/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

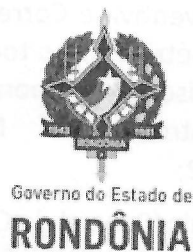


Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/03/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047193819** e o código CRC **3EC792FA**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS

Informação nº 1702/2024/SESAU-NPPS

Em complemento ao disposto no Ofício 12275/2024/SESAU-NPPS (0047193819) inerente ao pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação na UG 17012 (FES - Fundo Estadual da Saúde).

O presente pedido se justifica pela necessidade desta Unidade Gestora, aportar recursos para as despesas da Funcional Programática **17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES**

Para dar cobertura Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, executada de forma contínua no Equipamento Médico Hospitalar de Ressonância Magnética da Marca Philips visando atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC.Processo:0036.110411/2022-19

Prestação serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D" de forma contínua visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.Processo:0036.052258/2023-89;

Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRR, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JP II e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA. Processo:0036.004410/2024-06;

Serviços de Manutenção de 2º Nível, Manutenção de 3º Nível e Recarga para Extintores para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.Processo:0036.110734/2022-11;

Prestação de Serviço de Engenharia Clínica, incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de peças e acessórios, em caráter emergencial, cujo objetivo é atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal – HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.Processo: 0036.030249/2023-37;

Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos originais dos equipamentos hospitalares (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL - ECG, SPO2, PN1, TEMPERATURA, PI, MONITORIZAÇÃO DE GASES E CAPNOGRAFIA, MODELO: EFFICÁCIA CM12, MARCA: PHILIPS), visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião -HICD.Processo: 0036.111019/2022-97.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia CEMETRON.Processo: 0036.110660/2022-12;

Serviços de Locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal, pelo período de 12 (doze) meses, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC.Processo: 0036.111198/2022-62;

Igualmente, na Funcional Programática **17.012.10.302.2034.4004 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA**, a qual se justifica para cobrir as despesas referentes:

Serviços de prestação de serviços de de serviços de saúde na área de Oncologia, com apoio ambulatorial (terapêutico) e hospitalar no grupo de procedimentos clínicos, sub-grupo tratamento em oncologia e nas formas de organizações de Radioterapia, Quimioterapia paliativa - adulto, Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto, Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto, Quimioterapia adjuvante (profilática - adulto, Quimioterapia curativa - adulto, Quimioterapia de tumores de crianças e adolescentes, Quimioterapia.Processo: 0036.611535/2021-36;

Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia. Processo: 0036.107006/2022-13;

Procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Rondônia.Processo: 0036.110435/2022-78;

Prestação de Serviços de Medicina Nuclear (Exames de Cintilografia), com seus respectivos laudos, conforme Tabela SUS/SIGTAP, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua. Processo: 0036.111467/2022-91;

Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da macrorregional II. Processo: 0036.111463/2022-11;

Contratação de Empresa Especializada em Serviços na área de saúde auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS (Lote IV - Região Madeira-Mamoré), no âmbito do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública nas suas próprias instalações.Processo:0036.111900/2022-98;

Prestação de serviços de reabilitação auditiva, física e oficina ortopédica, com serviço habilitado como Centro Especializado em Reabilitação (CER Tipo II) e Oficina Ortopédica no Estado de Rondônia, para atender as necessidades da pessoa com deficiência do Estado de Rondônia, de forma complementar.Processo:0036.111985/2022-12;

Contratação de empresa com habilitação junto ao Ministério de Saúde nas Fases I, Fase II, Fase III e Fase IV em serviços de análises clínicas inseridos nos subgrupos de diagnóstico em TRIAGEM NEONATAL para atender o Programa Nacional de Triagem Neonatal com os exames de subgrupos de Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia Sorológicos e Imunológicos, Hormonais, Toxicológico ou de Monitorização terapêutica, Microbiológicos, Genética, Imunohematológicos, detecção de variante da Hemoglobinopastias, detecção molecular.Processo:0036.110987/2022-86;

Serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), de forma emergencial. Processo: 0036.048865/2023-44;

Prestação de serviços na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua para Região Madeira-Mamoré (0032212632), de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS. Processo: 0036.109955/2022-38;

Prestação de serviços de saúde na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto) - Item 3, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na Região do Vale do Jamari/RO. Processo: 0036.112143/2022-70;

Realização de exames de determinação de receptores tumorais hormonais; exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica; exame anatomopatologia p/ congelamento/parina (exceto colo uterino) - peça cirúrgica; imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador); exame anatomopatológico de mama - biópsia; exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica; exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS. Processo: 0036.111469/2022-80;

Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos), Serviços e Procedimentos Complementares da Tabela SIGTAP/SUS, que atuem na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Neonatal, Pediátrico e Adulto) e Cuidados Intermediários UCI Convencional e Canguru (UCINCo e UCINCa), de forma complementar, visando atender os usuários do SUS em todo Estado de Rondônia. 0036.021589/2023-77;

Serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), na atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; no atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT; Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; Sessões de Tratamento, compreendendo: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, Braquiterapia e Iodoterapia; Cuidados Paliativos Hospitalar e Domiciliar; e Ações e Serviços da Unidade Móvel de Prevenção, com qualidade e em quantidade necessária ao atendimento da crescente demanda de pacientes oncológicos do Estado de Rondônia. Processo: 0036.112089/2022-62;

Prestação de serviços de atendimentos de leitos clínicos, diagnósticos por imagem, patologia clínica e leitos para internação para o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II de forma contínua, em atendimento aos usuários da saúde pública com faturamentos através do sistema AIH. Processo: 0036.053752/2023-61;

Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de determinação de receptores tumorais hormonais; exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica; exame anatomopatologia p/ congelamento/parina (exceto colo uterino) - peça cirúrgica; imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador); exame anatomopatológico de mama - biópsia; exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica; exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS. Processo: 0036.055538/2023-49;

Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) constantes da Tabela

SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das Regiões de Saúde: Madeira Mamoré e Região do Café. Processo: 0036.055671/2023-03;

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da Região de Saúde Madeira Mamoré. Processo: 0036.057398/2023-43;

Contratação de Laboratório de Imunologia e Histocompatibilidade tipo II, devidamente habilitado junto ao Ministério da Saúde, para a prestação de procedimentos descritos no Grupo 05 da Tabela SIGTAP/SUS na área de Exames de histocompatibilidade e imunogenética, a fim de atender os serviços de doação e transplante de órgãos e tecidos do Estado de Rondônia. Processo: 0036.060248/2023-17;

Prestação de procedimentos com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de diagnóstico em laboratório clínico, anátomo patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, para atender as necessidades do hospital regional de buritis - HRB. Processo: 0036.112144/2022-14.

Além dessas, as Empresas Credenciadas que atuam em conjunto com a Secretaria de Saúde, são: Centro de Medicina Nuclear de Rondônia LTDA, LIMIAR – Clínica de Avaliação e Reabilitação da Audição LTDA-EPP, Casa de Saúde Santa Marcelina, Nativida Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal S/S LTDA, Sol Serviços de Oftalmologia LTDA, O.F.POLO & CIA LTDA, Fundação Pio XII, Centro de Diagnóstico Radioimagem LTDA, Gate-Serviços Medico Hospitalares LTDA, Nativida Nucleo de Atendimento em Triagem Neonatal LTDA, os Serviços de prestação de serviços de de serviços de saúde na área de Oncologia, com apoio ambulatorial (terapêutico) e hospitalar no grupo de procedimentos clínicos, sub-grupo tratamento em oncologia e nas formas de organizações de Radioterapia, Quimioterapia paliativa - adulto, Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto, Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto, Quimioterapia adjuvante (profilática - adulto, Quimioterapia curativa - adulto, Quimioterapia de tumores de crianças e adolescentes, Quimioterapia.; Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia; Procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Rondônia.

Assim como na Funcional Programática **17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, a qual se justifica para cobrir as despesas referentes:

Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, de equipamentos de tratamento hemodialítico, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando atender as necessidade da unidade de saúde, Assistência Médica Intensiva - AMI. Processo: 0036.054254/2023-35;

Serviço de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC e .Processo: 0036.111170/2022-25.

Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades do Assistência Médica Intensiva 24h - AMI (Lote IV), e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI (Lote VI). Processo: 0036.004425/2024-66;

Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRR, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA. Processo: 0036.004410/2024-06;

Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, em dois elevadores instalados na Policlínica Oswaldo Cruz - POC. Processo: 0036.112098/2022-53;

Fornecimento de sistema de automação laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de exames de bioquímica, imunologia, hematologia, dosagens hormonais, urinálise, hemostasia, alérgenos, auto imunidades, imunohematológicos, toxicológicos e medicamentosos dentre outros, para atender as necessidades do laboratório de patologia e análises clínicas do estado de rondônia - lepac/ro da secretaria estadual de saúde. Processo: 0062.000004/2024-49;

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, BIOQUIMICA, em atendimento ao programas e projetos prioritários do governo (SISTEMA SGPP) sistema mantido pelo setor de desenvolvimento da CASA CIVIL SOMAR (Comitê de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados) do Estado de Rondônia, quanto a Ampliação do acesso ao diagnóstico laboratorial das hepatites virais, e outros necessários à realização de exames laboratoriais de importância médica assim como aos de monitoramento das doenças/agravs entre outros programas preconizados pelo ministério da Saúde, tendo como unidade de referência o Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON/Guajará Mirim. Processo: 0046.000019/2024-13;

Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, referente aos Lotes I, VI e VII. Processo: 0036.112093/2022-21;

Manutenção Preventiva (rotinas de inspeção, aferição e calibração rastreada) e Corretiva com Fornecimento de Peças e materiais nos diversos equipamentos laboratoriais de vários modelos e fabricantes, pertencentes ao parque de equipamentos do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Laboratório de Fronteira. Processo: 0046.000017/2024-16.

Por conseguinte, a ação **17.012.10.302.2034.4161**, visa subsidiar:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, a ser executada nos Equipamentos da FUJINON, por um período de 12 (doze) meses, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Processo: 0036.110394/2022-10;

Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e de Suporte Avançado Tipo "D" (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG. 0036.111510/2022-18;

Serviço de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Policlínica Oswaldo Cruz - POC e Hospital Regional de Buritis - HRB. Processo: 0036.111170/2022-25;

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, referente aos Lotes IV e V. Processo: 0036.112115/2022-52;



Serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (0034698626), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de forma emergencial. Processo: 0036.015832/2023-18;

Prestação de serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender ao Hospital Regional de Buritis - HRB. Processo: 0036.111223/2022-16;

Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, referente aos Lotes I,VI e VII. Processos: 0036.112093/2022-21;

Prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender a Assistência Médica Intensiva-AMI. Processo: 0036.037748/2023-55;

Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", de forma contínua, para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO. Processo: 0036.047726/2023-01;

Prestação de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E e eventualmente C), de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, Assistência Médica Intensiva - AMI. Processo: 0036.111200/2022-01.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, a ser executada nos Equipamentos da FUJINON, por um período de 12 (doze) meses, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Processo: 0036.110394/2022-10;

Serviços e higienização e limpeza hospitalar e assemelhada, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos do grupo "D", para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. Processo: 0036.111178/2022-91;

Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II. Processo: 0036.111245/2022-78;

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e subestação/QGBT, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO. Processo: 0036.049532/2023-32.

Para a ação 17.012.10.302.2070.1615, vislumbra-se o atendimento de aquisição de materias permantes tais como:

Aquisição de Equipamento e Artigos hospitalares para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, assistindo a unidade Hospital Regional de Cacoal - HRC. 0036.104582/2020-47;

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender o Hospital Regional de Buritis - Processo nº 0036.023942/2022-72;

Aquisição de 2 Motores de Implante visando Atender ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal (cohrec) - Processo nº 0066.343792/2020-00

Insta salientar que todas as regiões do estado de Rondônia serão contempladas com as ações supramencionadas, visto que o Sistema Único de Saúde - SUS possui como princípios a universalidade e integralidade assim como, o princípio da regionalização das ações e serviços públicos de saúde em conformidade com a Lei Orgânica do SUS 8080/1990.

Universalização: a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais

Integralidade: este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.

A Regionalização do SUS. Ela é o eixo estruturante que organiza a descentralização das ações e serviços de saúde no País e se materializa por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS., busca promover a equidade, a integralidade na atenção à saúde, a racionalização dos gastos e otimização dos recursos, com ganho de escala, o estabelecimento de mecanismos de governança e a atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos e do SUS no espaço regional. A maior parte dos municípios brasileiros são pequenos e não tem condições de oferecer, em seus territórios, todos os serviços necessários a um atendimento resolutivo e integral à saúde de seus cidadãos.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457



EMILIANO DELGADO NETO

Coordenador de Planejamento Orçamentos e Projetos - CPOP



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Administrador(a)**, em 17/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047872392** e o código CRC **3D12D6BE**.

Integrar as atividades que todas as regiões do Estado de Rondônia serão contempladas com as ações planejadas, visto que o Sistema Único de Saúde - SUS possui como princípios a universalidade e integralidade assim como o princípio da regionalização das ações e serviços públicos de saúde em conformidade com a Lei Orgânica do SUS 8080/1990.

Universalização: a saúde é um direito de todos os cidadãos de todas as pessoas e em todo o Estado assegurar o acesso às ações e serviços de saúde e garantir a todos as pessoas independentemente de sexo, idade, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

Integralidade: este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Portanto, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação integrada entre as diferentes áreas que influenciam diretamente na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.

A regionalização do SUS é o eixo estruturante que organiza a descentralização das ações e serviços de saúde no País e se materializa por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde - RAS. Busca promover a equidade, a integralidade na atenção à saúde, a racionalização dos gastos e otimização dos recursos, com ganho de escala, o estabelecimento de mecanismos de governança e a atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos e do SUS no espaço regional. A maior parte dos municípios brasileiros não possuem as condições de oferecer em seus territórios, todos os serviços necessários a um atendimento resolutivo e integral à saúde de seus cidadãos.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecendo à disposição para as esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

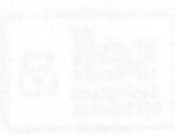
AGRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Folha nº 427

EMILIANO DELGADO NETO
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP

Documento assinado eletronicamente por Emiliano Delgado Neto, Administrador(a), em 17/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, inciso I, da Lei nº 12.796, de 2 de abril de 2012.

Documento assinado eletronicamente por Agriano Flores Messias da Silva, Secretário(a), em 18/04/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, inciso I, da Lei nº 12.796, de 2 de abril de 2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.do.ses.rondonia.gov.br, informando o código de verificação 0047873801 e código CRC 3D12D88E.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 8737/2024/SESAU-CPOP

A Sua Excelência a Senhora,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTA

Assunto: **Atualização do PPA 2024-2027 versão 2024 e PLOA 2024 (FES). Criação de Ação Orçamentária.**

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio desta solicitar a criação de Ação Orçamentária, denominada **Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - saldos financeiros EC 132/2023**, a ser **incluída no Programa 2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, haja vista que conforme Memorando 72 SESAU-GCONT (0046748086) foi identificado saldo não utilizado dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19, e que podem ser utilizados para custeio de ações em serviços públicos de saúde, conforme texto da Emenda Constitucional nº 132/2023, :

"Art. 137. Os **saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022**, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal **poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde** e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social." (grifo nosso)

Assim, temos que os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde, de tal modo que esta Secretaria de Estado da Saúde, buscando ampliar a efetivação do direito à saúde, seu acesso universal e igualitário e objetivando ainda a melhoria na qualidade dos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde ofertados à população, vem por meio deste requerer a criação de ação orçamentária para utilização dos saldos financeiros, nos termos da Emenda Constitucional supracitada e da Portaria Ministerial (0046747980).

Por conseguinte, ressaltamos que na UG 170012 - Fundo Estadual de Saúde, em seu Programa 2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial deverá ser criada nova ação conforme detalhamento contido no Formulário de criação de Ação Orçamentária (0046801742).

Certos de podemos contar com a vossa colaboração, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457



FERNANDO VELASQUES GONÇALVES
Subdiretor Administrativo e Orçamentário

EMILIANO DELGADO NETO
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos

ILEZIANE DA SILVA PINTO
Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Coordenador(a)**, em 14/03/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ileziâne da Silva Pinto, Chefe de Unidade**, em 14/03/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Velasques Gonçalves, Subdiretor Administrativo e Orçamentário**, em 14/03/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/03/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046531678** e o código CRC **56486CDC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.010318/2024-77

SEI nº 0046531678



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 10818/2024/SESAU-CPOP

A Sua Excelência a Senhora,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTA

Assunto: **Atualização do PPA 2024-2027 versão 2024 e PLOA 2024 (FES). Criação de Ação Orçamentária.**

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio desta solicitar ajuste no nome da Ação Orçamentária a ser criada conforme disposto no Ofício nº 8737 SESAU-CPOP (0046531678). Tal solicitação de ajuste decorre após alinhamento com equipe técnica da SEPOG-GPG, afim de deixar mais conciso o nome da ação, solicitamos considerar ajuste de nomenclatura.

Onde se lê:

"criação de Ação Orçamentária, denominada Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - saldos financeiros EC 132/2023, a ser incluída no Programa 2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial"

Leia-se:

"criação de Ação Orçamentária, denominada **Fortalecer a Assistência Hospitalar e Ambulatorial - EC 132/2023**, a ser incluída no Programa 2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial"

O que por conseguinte demanda ajuste também no Formulário (0046801742), item 4.2 (Denominação) nos termos abaixo:

Onde se lê:

Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial – saldos financeiros EC 132/2023

Leia-se:

Fortalecer a assistência hospitalar e ambulatorial - EC 132/2023

Certos de podermos contar com a vossa colaboração, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457

FERNANDO VELASQUES GONÇALVES

Subdiretor Administrativo e Orçamentário

EMILIANO DELGADO NETO

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos

ILEZIANE DA SILVA PINTO

Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Coordenador(a)**, em 18/03/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/03/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Velasques Goncalves, Subdiretor Administrativo e Orçamentário**, em 18/03/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046914061** e o código CRC **20DA3F31**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2024 | Edição: 29-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 46

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 3.139, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, para despesas de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão destinados, exclusivamente, para despesas com ações e serviços públicos de saúde, seja para despesas correntes ou de investimento, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Memorando nº 36/2024/SEPOG-GPG

Porto Velho, data e hora na assinatura eletrônica.

À Senhora,

Coordenadora de Planejamento Governamental da SEPOG

Assunto: **Ajustes Orçamentários na UG 17012 - FES (SESAU).**

Senhora Coordenadora,

Com base nos Ofícios nº 8737/2024/SESAU-CPOP (0046531678) e nº 10818/2024/SESAU-CPOP (0046914061), que informam a existência de um saldo não utilizado dos recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19, a unidade solicita a criação da Ação denominada: **Fortalecer a Assistência Hospitalar e Ambulatorial - EC 132/2023**, no âmbito do Programa 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, conforme o Formulário de Criação da Ação Orçamentária - EC 132/2023 (0046801742).

Informamos que foram efetuadas as devidas atualizações nos sistemas SIPLAG e SIGEF, estabelecendo a vinculação dessa ação ao referido programa na Unidade Gestora 17012 (FES/SESAU), conforme detalhado nos Ofício mencionados acima.

Dessa forma, recomendamos encaminhar os autos à Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEO), considerando a solicitação contida no Ofício nº 8737/2024/SESAU-CPOP (0046531678), referente à utilização dos saldos financeiros, nos termos da Emenda Constitucional.

Por fim, apresentamos os quadros relativos à nova ação a ser incluída na UG 17012 (FES/SESAU) por meio de alteração orçamentária, conforme relacionados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
17012 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)

1. **PROGRAMA:**

Programa:	2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Descrição:	Fortalecimento da gestão da assistência hospitalar e ambulatorial
Justificativa:	O Programa da Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial visa o desenvolvimento de estratégias por meio do aporte de recursos financeiros necessários ao fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde da rede própria e complementar do Estado de Rondônia.
Horizonte Temporal:	Contínuo
Eixo Estratégico:	Saúde
Público Alvo:	Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS

2. **AÇÃO:**

2.1. **Ação pertencente ao Programa 2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial:**

Ação:	4161 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023
Tipo da Ação:	Atividade
Finalidade:	Desenvolver de estratégias por meio do aporte de recursos financeiros necessários ao fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde da rede própria e complementar do Estado de Rondônia. Promover o fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde, garantindo o funcionamento e manutenção das Unidades Hospitalares, atendendo pacientes em situações excepcionais por meio de demandas judiciais e mitigando as deficiências no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) através de Rede de Saúde Complementar.
Modo de Execução:	Custear despesas de estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, investimentos na rede própria de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar e de forma complementar, no serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde.
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Esfera:	Seguridade

Descrição do produto: Procedimentos realizados

Unidade de medida: Unidade

Tipo de meta física: Acumulativo

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Analista em Planejamento e Finanças

Gerente de Planejamento Governamental da SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Gerente**, em 19/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046961829** e o código CRC **69D1E928**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 0036.010318/2024-77

SEI nº 0046961829

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS

Ofício nº 173/2024/CETAS-GEP

Ao senhor,

Adriano Flores Messias da Silva

Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU RO

Assunto: **Solicitação de Remanejamento de Recurso para o CETAS RO**

Senhor Secretário,

Considerando as Portarias 69/CIB/RO/2009, 169/CIB/RO/2010, 115/CIB/RO/2011, 116/CIB/RO/2011, 131/CIB/RO/2011 e Resoluções 14/CIB/RO/2013, 131/CIB/2015, 124/CIB/2017, 256/CIB/RO/2020 e 064/CIB/RO/2021, a qual atribui ao CETAS a execução das ações de Educação Continuada, bem como os recursos pactuados para execução das ações de nível médio id 0046842135. Considerando a Portaria nº 2311 de 02 de outubro de 2020 no qual atribui ao CETAS a execução das ações de Educação Permanente *(no qual inclui nível médio e superior - grifo nosso)*, enquanto tramita o processo de mudança do Centro para Escola de Saúde Pública id 0046842543.

Considerando o disposto no Manual Técnico de Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia - SEPOG/3ª Edição 2023, que orienta os procedimentos necessários para requerer o remanejamento orçamentário. Dá-se início ao presente processo administrativo, a fim de requer o remanejamento orçamentário com fonte de recurso a ser definido pela SESAU RO.

Assim, toma-se a liberdade para indicar os documentos necessários, em anexo. São eles:

- a) Portarias CIB/SESAU-RO id 0046842135;
- b) Ofício de solicitação de transferência financeira id 0046842197;
- c) Ordem Bancária id 0046842371;
- d) Plano de Trabalho id 0046844827;

Sem mais para o momento, aguarda-se a tramitação.

Atenciosamente,

LUCIENE CARVALHO PIEDADE DE ALMEIDA
Diretora Geral - CETAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE, Ordenador(a) de Despesa**, em 14/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO, Técnico(a)**, em 26/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS, Gerente**, em 01/04/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046841910** e o código CRC **A7C2617B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0055.000188/2024-36

SEI nº 0046841910



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

Onde se Lê:

Considerando Ofício nº 173/2024/CETAS-GEP (0046841910), Processo: 0055.000188/2024-36, que solicita remanejamento orçamentário, vimos solicitar Crédito Adicional suplementar por anulação, reduzindo da Funcional Programática **17.012.10.302.2034.4009**, Fonte 2.600.000001 e posterior suplementação no programa **17.033.10.128.1015.2096** - Fonte 2.600.000001 - CETAS RO.

Leia-se:

Considerando Ofício nº 173/2024/CETAS-GEP (0046841910), Processo: 0055.000188/2024-36, que solicita remanejamento orçamentário, vimos solicitar Crédito Adicional suplementar por anulação, reduzindo da Funcional Programática **17.012.10.302.2034.4004**, Fonte 2.600.000001 e posterior suplementação no programa **17.033.10.128.1015.2096** - Fonte 2.600.000001 - CETAS RO.

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Clebson Vasconcelos Brito, Técnico**, em 02/04/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Coordenador(a)**, em 02/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047342882** e o código CRC **4AFBD4FF**.



CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS
--------	---

PORTARIA Nº 69 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 12 de novembro de 2009, e considerando a Portaria nº 699/GM de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e, a Portaria nº 1.996/GM de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

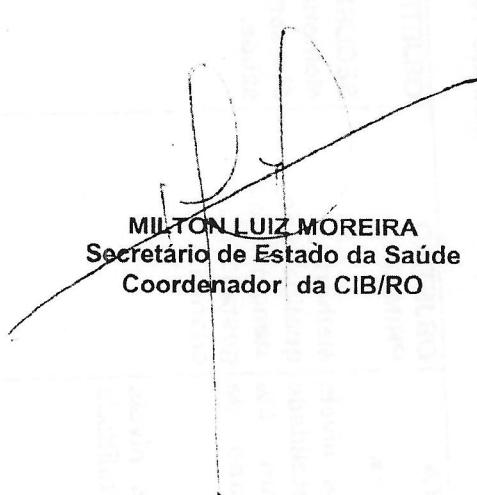
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Referente à Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Estado de Rondônia do exercício de 2010.

Art. 2º O total dos recursos financeiros referentes a Educação Permanente em Saúde, ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Rondônia.

Art. 3º O total dos recursos financeiros referentes a Educação Profissional de nível técnico ficarão sob responsabilidade do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

8719X
Atualmente:
do curso
PES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo II- Quadro para alocação orçamentária referente à Educação Profissional de Nível Técnico. Ficarão sob responsabilidade do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde.

META	OBJETIVO PRIMÁRIO	OBJETIVO SECUNDÁRIO	ESTRATÉGIAS	CUSTO ESTIMADO DA AÇÃO	N. DE VAGAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS
Reduzir os níveis da mortalidade infantil em 5% para o ano de 2010.	Melhorar a qualidade do atendimento a gestante e a criança	Melhoria das ações dos serviços de saúde.	Curso técnico em nutrição e dietética	195.225,34	60 vagas OK	Municípios sedes das regionais de saúde de Cacoal e Rolim de Moura
Reduzir os níveis da mortalidade materna			Técnico em vigilância em saúde	1.171.352,06	360 vagas	Municípios sedes das regionais de saúde de Itapua, Monte Negro, Ouro Preto d'Oeste, Espigão d'Oeste, Nova Brasilândia e Chupinguaia.
Total De Recursos				1.366.577,40		



na proposta
faça conta:
• Oureiro Prof.
Costa repelido

RESOLUÇÃO Nº 124/CIB/RO

Porto Velho, 22 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 22 de junho de 2017;

Considerando a Lei nº 11350/2006/Presidência da República (artigo 6º, item II);

Considerando Resolução nº 1210/2016/CEE, artigo 18º (item, II, alínea a, inciso 8º) e;

Considerando Resolução nº 069/GAB/CIB/RO que aprova o Plano de Ação referente à Política Estadual Permanente em Saúde no âmbito do Estado de Rondônia, o qual tem objetivo a qualificação e habilitação profissional na área da saúde para profissionais de nível médio, no valor de R\$1.171.352,06 (Um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois e seis centavos).

RESOLVE:

Pactuar a redistribuição de cursos e valores financeiros, no total de R\$1.171.352,06 (Um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Curso	Região de Saúde/ Município	Valor a se utilizado
I Etapa Formativa do Curso de Agentes Comunitários de Saúde	Municípios de: Pimenta Bueno; Vilhena; Ariquemes Jaru; Rolim de Moura; Theobroma. 03 Municípios para 2018; 03 municípios para 2019	R\$572.302,00
Curso Técnico Vigilância a Saúde – TVS(1530h/a)	Regiões de Saúde de: Porto Velho; Ariquemes; Ji-Paraná; Cacoal; Rolim de Moura e; Vilhena	R\$599.050,06
Valor Total		R\$1.171.352,06

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

CIC 8719-X

CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS
--------	---

PORTARIA Nº 116/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 18 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de outubro de 2011, considerando a portaria nº 3.189 de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para Saúde (PROFAPS), considerando a Portaria Ad Referendum nº 091/GAB/CIB/RO de 11 de agosto de 2011 e considerando a Portaria 097/GAB/CIB/RO de 23 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde, no valor total de R\$ 2.485.596,74 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no âmbito do Estado de Rondônia, por município e Regional, conforme demanda, no limite de 30 (trinta) vagas por turma (Recursos PROFAPS 2011), conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE APLICAÇÃO					
CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº SALAS	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Curso Técnico em Saúde Bucal	1.450 H	01	290.685,00	118.361,75	409.046,75
Curso Técnico em Nutrição e Dietética	1.440H	01	290.100,20	-	290.100,20
Curso Técnico em Citopatologia	1.740 H	01	578.924,79	-	578.924,79
Curso de Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador	360 H	15	1.207.525,00	-	1.207.525,00
TOTAL GERAL DO RECURSO PROFAPS 2011			2.367.234,99	118.361,75	2.485.596,74

Art 1º - Torna-se sem efeito a Portaria 097/GAB/CIB/RO de 23 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS
--------	---

PORTARIA Nº 115/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 18 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de outubro de 2011, considerando a portaria nº 3.189 de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para Saúde (PROFAPS), considerando a Portaria Ad Referendum nº 091/GAB/CIB/RO de 11 de agosto de 2011 e considerando a Portaria 097/GAB/CIB/RO de 23 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde, no valor total de R\$ 2.336.209,24 (Dois milhões trezentos e trinta e seis mil duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no âmbito do Estado de Rondônia, por município e Regional, conforme demanda, no limite de 30 (trinta) vagas por turma (Recursos PROFAPS 2010), conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE APLICAÇÃO					
CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº SALAS	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Curso Técnico em Radiologia	1.800 H	01	357.735,00	116.810,46	474.545,46
Curso Técnico em Nutrição e Dietética	1.440 H	01	290.100,20	-	290.100,20
Aperfeiçoamento em Saúde Mental	200 H	20	942.628,28	-	942.628,28
Aperfeiçoamento em Saúde do Idoso	180 H	10	628.935,30	-	628.935,30
TOTAL GERAL DO RECURSO PROFAPS 2010			2.219.398,78	116.810,46	2.336.209,24

Art 1º - Torna-se sem efeito a Portaria 097/GAB/CIB/RO de 23 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO



PORTARIA Nº 103 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 13 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 13 de novembro de 2008 e considerando:

- A responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, por meio do fortalecimento da educação permanente dos trabalhadores da saúde;
- O disposto na Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que institui as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- O disposto na Portaria nº 699/GM de 30 de março de 2006 de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- O disposto na Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, que define que o financiamento das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único da Saúde – SUS, observando o disposto na Constituição Federal e na lei orgânica do SUS;
- O disposto na Portaria nº 1.996/GM de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
- A Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 13 de novembro de 2008, realizada no município de Porto Velho, que pactuou os critérios de alocação dos recursos financeiros federais e as estratégias referentes à implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no âmbito estadual, objeto dessa resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde, para o exercício 2008/2011;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a 2009;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

95.222
C/C: 8719-X

C/C-8719-X

MARÇO - 2009

Técnico em Vigilância em Saúde	Servidores estaduais e municipais inseridos no SUS	Regional de Saúde de Porto Velho: Municípios de realização do curso: Porto Velho 01 turma	possuem apenas vivência prática.	90 vagas	Educação Profissional de Nível Técnico	R\$ 176.703,50
Total de Recursos						R\$ 1.480.296,55



CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS
--------	---

PORTARIA Nº 131/0AB/CIB/RO

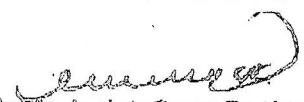
Porto Velho, 18 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de outubro de 2011, considerando a Portaria nº 699/GM de 30 de março de 2008, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e a Portaria nº 1.996/GM de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação Referente à Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do Estado de Rondônia do exercício de 2011, para execução em 2012, ficando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Rondônia responsável pela execução financeira do montante de R\$ 959.256,26 (Novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) e o Centro de Educação Técnica Profissional na Área de Saúde - CETAS pelo montante de R\$ 1.370.383,09 (Um milhão trezentos e setenta mil e trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.329.639,35 (Dois milhões trezentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde


Alencar Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 2874/2018/SESAU-CPOP

ILMA SRª**ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES****Diretora Geral - CETAS****N E S T A**Assunto: **Solicitação de Transferência Financeira**

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos e considerando o teor da a Portaria GM/MS nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, vimos pelo presente apresentar os seguintes pontos:

a) Em análise à Conta Bancos - Conta Movimento do CETAS, ao final do exercício financeiro de 2017, verificou-se a existência de saldo financeiro na fonte 3209 - Recursos do SUS no valor de R\$ 11.348.395,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais);

b) Considerando a Portaria supracitada, e, conforme a Lei Complementar nº 365 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo de Rondônia, e considerando que na alínea V do art. 7º nos atribui a responsabilidade pelo Sistema Operacional de Atenção em Saúde, onde o CETAS é vinculado ao referido sistema;

c) Considerando que a referida Autarquia torna-se subordinada ao Fundo Estadual de Saúde;

d) Considerando que a referida Unidade na Lei nº 4.231 de 28 de dezembro de 2017 que trata da LOA para o exercício de 2018, está previsto um Orçamento no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), porém há uma Programação Anual de Saúde para o exercício de 2018 para executar o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

e) Considerando que o Fundo Estadual de Saúde é o órgão gestor financeiro do Sistema Operacional de Saúde;

Vimos por meio deste solicitar que o CETAS realize transferência financeira no valor de R\$ 9.848.395,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais) para a conta do Fundo Estadual de Saúde - Agencia 2757-x / C/C 10.333-0.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO HUMBERTO PARAGUASSU CHAVES, Coordenador(a)**, em 16/03/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel de Oliveira, Secretário(a)**, em 16/03/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117440** e o código CRC **127B1E5C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.078866/2018-56

SEI nº 1117440



CONASS

Conselho Nacional de Secretários de Saúde



apresentações



Início / Conass Informa

CONASS Informa n. 281 – Publicada a Portaria GM n. 3992 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde

CONASS Informa n. 281 – Publicada a Portaria GM n. 3992 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde

Publicado em | 29 dez 2017



CONASS INFORMA

INFORMATIVO ELETRÔNICO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

PORTARIA GM N. 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR)

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

- 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27

SHARES



- 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados: I – a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; II – o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e III – o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS em sua respectiva esfera de competência.
- 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município. § 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.
- 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.” (NR)



“Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à: I – instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação; II – instituição e funcionamento do Fundo de Saúde; III – previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; IV – apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e V – alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde.” (NR)

“Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão: I – à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e II – ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de: I – servidores inativos; II – servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde; III – gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde; IV – pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e V – obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.” (NR)

“Art. 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à: I – aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; II – obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e III – obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas.” (NR)

“Art. 7º Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão transferidos conforme definido em seus atos normativos, devendo ser movimentados em conta corrente específica, respeitadas as normas estabelecidas em cada acordo firmado.” (NR)

“Art. 8º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento poderão ser acrescidos de recursos específicos: I – pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT; e/ou II – para atender a situações

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput devem ser aplicados em conformidade com o respectivo ato normativo." (NR)

"CAPÍTULO I DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A SEREM REPASSADOS DE FORMA AUTOMÁTICA, SOB A MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ÚNICA PARA CADA BLOCO DE FINANCIAMENTO

Art. 1121. Ficam definidas as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta corrente única para cada Bloco de Financiamento de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1122. As contas correntes únicas dos Blocos de Financiamento para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios serão abertas pelo Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS, por processo automático, para os Blocos de Financiamento de que trata o art. 3º, exclusivamente, nas seguintes instituições financeiras oficiais federais:

I – Banco do Brasil S/A; e II – Caixa Econômica Federal.

- 1º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS deverá firmar acordos de cooperação com as instituições financeiras oficiais federais de que trata este artigo, para estabelecer as regras de operacionalização.
- 2º Cabe aos gestores dos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal beneficiários dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde: I – efetuar os registros necessários para regularização das contas correntes junto às instituições financeiras oficiais federais em até cinco dias úteis após sua abertura pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS; e II – definir se os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, prevista no § 4º do art. 3º, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

"Art. 1123. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS somente abrirá contas correntes, nas instituições financeiras de que trata o art. 1122, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ próprio do respectivo fundo de saúde, nos termos das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 1124. Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão movimentados por meio de contas correntes específicas, observado o disposto no art. 7º." (NR)

"Art. 1125. Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada Bloco de Financiamento serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde, obedecida a programação financeira da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 1126. A solicitação de alteração do domicílio bancário pelo gestor de saúde deverá ser feita por meio de encaminhamento de expediente ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, caso em que o novo domicílio bancário deve ser mantido por, no mínimo, um ano." (NR)

"Art. 1127. As regras de formação da nomenclatura das contas correntes serão definidas em ato específico do Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS." (NR)

"Art. 1128. A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS poderá expedir normas e orientações complementares para a operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo." (NR)

"Art. 1147. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

SHARES



acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência. Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes.” (NR)

“Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como: I – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde: a) Atenção Básica; b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; c) Assistência Farmacêutica; d) Vigilância em Saúde; e e) Gestão do SUS; e II – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde: a) Atenção Básica b) Atenção Especializada c) Vigilância em Saúde; d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e e) Gestão do SUS. § 1º O Ministério da Saúde poderá estabelecer formas complementares de organização e identificação das informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

- 2º As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais específicos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse.” (NR)

“Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento.” (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser observados: I – a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; e II – o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 3º Os recursos pendentes de repasse referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor desta Portaria serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Art. 4º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS e o Departamento de Informática do SUS – DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e III à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

SHARES





Considerações sobre a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde

No dia 28 de dezembro foi publicada, em Edição Extra do Diário Oficial da União, a Portaria nº 3.992, de 28/12/2017. Essa Portaria trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017, que contemplava a portaria nº 204/2007.

Desde o advento da Portaria nº 204/2007, os blocos de financiamento sempre se caracterizaram por serem blocos financeiros, tendo uma conta corrente vinculada a cada um dos 5 blocos de custeio, exceto o Bloco de Investimento, que se caracterizava por ter contas correntes vinculadas a cada projeto, o que poderia ser confundido com convênios.

A característica orçamentária sempre esteve presente nos grandes grupos de funcionais programáticas que marcavam cada um dos blocos de custeio: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e gestão do SUS.

Principais mudanças

Essa nova Portaria traz expressivas mudanças, entre elas:

- A forma de transferência dos recursos financeiros para custeio e investimento, uma vez que os recursos para custeio serão transferidos para uma só conta corrente no bloco de custeio e os recursos para investimentos ainda não contemplados com repasse serão transferidos para uma só conta corrente no bloco de investimento;
- A junção dos antigos blocos de financiamento de custeio em um único bloco, mantendo-se grupos de ações dentro do Bloco de Custeio. Esses grupos de ações deverão refletir a vinculação, ao final de cada exercício, do que foi definido em cada programa de trabalho do Orçamento Geral da União e que deu origem ao repasse do recurso, bem como o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde dos entes subnacionais.

As vinculações orçamentárias, como não poderiam deixar de ser, continuam exatamente como sempre foram e devem refletir as ações pactuadas de governo. A referida Portaria separa definitivamente, de forma inequívoca, o fluxo orçamentário do fluxo financeiro.

Essa separação fortalece os instrumentos de planejamento e de orçamento, flexibilizando o fluxo financeiro, permitindo ao gestor gerenciar e aplicar adequadamente os recursos nas ações pactuadas e programadas.

E o mais importante: sempre mantendo a lógica do orçamento público. Isto é, divulgar para a sociedade o que vai fazer - peça orçamentária - e mostrar o que fez - execução orçamentária/financeira refletidas no relatório de gestão.

Despesas

As despesas referentes aos recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, bem como em qualquer outro tipo de transferência, devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

Contas correntes

As contas correntes serão abertas nos CNPJs dos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012 e das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou seja, natureza jurídica 120.1 – fundo público, condição existente atualmente em todos os fundos de saúde do país.

O Fundo Nacional de Saúde junto com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal estão trabalhando para a abertura dessas novas contas correntes nas agências das instituições financeiras de relacionamento de cada ente subnacional.

Essas contas serão abertas com a funcionalidade de aplicação automática de curto prazo, lastreadas em títulos da dívida pública federal, para os repasses efetuados, cabendo aos gestores a administração financeira posteriormente ao repasse.

Também é de responsabilidade do gestor de saúde efetuar os registros necessários para a regularização dessas contas correntes nas respectivas instituições financeiras e agências de relacionamento, em até 5 dias úteis após a abertura das contas pelo Fundo Nacional de Saúde. Essa informação será oportunamente divulgada no Portal FNS.

Alteração de domicílio bancário

As solicitações de alterações de domicílio bancário deverão ser encaminhadas ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde pelo gestor de saúde, sendo permitida nova alteração somente após 1 ano da solicitação anterior.

Saldos financeiros

Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência da Portaria nº 3.992/2017 e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica;



Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, observando-se sempre:

- A vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;
- O cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Prestação de contas

Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser encaminhada para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação.

A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes.

7027- 69.285 124

SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33200.CH

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS - NAO CONTA UNICA

DATA REFERENCIA - 10/04/2018
2018RE50104

UNIDADE GESTORA - 170033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S/A.

GESTAO - 17033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
AGENCIA- 2757X SETOR PUBLICO
CONTA- 8719X.

ORDEN	TIPO	F A V O R E C I D O	BANCO AGENCIA CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
20180800226 32	OB CPF/CNPJ	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	001 2757X 103330	1.639.113,26	

TOTAL R\$ 1.639.113,26 UM MILHAO, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS*****

AUTORIZO O BANCO DO BRASIL A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 10/04/2018 - LOCAL - PORTO VELHO-RO

- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

- 2A. ASSINATURA -

Assinatura de *[Assinatura]*
Mário do Socorro Rodrigues da Silva
Secretaria de Estado da Saúde
Ribeirão Preto

Assinatura de *[Assinatura]*
Diretora Geral CEIAS

11 ABR 2018
Relatório



SIAPEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33200.CH

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS - NAO CONTA UNICA

DATA REFERENCIA - 10/04/2018
2018RE50105

UNIDADE GESTORA - 170033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S/A.

GESTAO - 17033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
AGENCIA- 2757X SETOR PUBLICO
CONTA- 92371

ORDEN	TIPO	F A V O R E C I D O	BANCO AGENCIA CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
BANCARIA	OB CPF/CNPJ				
20180B00227 32	00733062000102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	001 2757X 103330	3.228.397,43	
TOTAL	R\$	3.228.397,43			

TRES MILHOES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS*****

AUTORIZO O BANCO DO BRASIL A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 10/04/2018 - LOCAL - PORTO VELHO-RO

- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

- 2A. ASSINATURA -

Edson Eduardo Rodrigues
Secretaria de Estado de Saude
Município de São Paulo
Secretaria de Estado de Saude

Angela de Almeida Rosa Mendes
Diretora Geral DEIAS



SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33200.CH

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS - NAO CONTA UNICA

DATA REFERENCIA - 10/04/2018

2018RE50106

UNIDADE GESTORA - 170033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE

BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S/A.
GESTAO - 17033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
AGENCIA- 2757X SETOR PUBLICO
CONTA- 9434X

ORDEN	TIPO	OB	CPE/CNPJ	F A V O R E C I D O	BANCO	AGENCIA	CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
2018OB00228	32	00733062000102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	ANGELITA DE ALMEIDA ROSA	001	2757X	103330	1.701.986,74	525,00
2018OB00229	32	38644665200	ANGELITA DE ALMEIDA ROSA	ANGELITA DE ALMEIDA ROSA	001	2290X	394629		
TOTAL	R\$		1.702.511,74	UM MILHAO, SETECENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS					

AUTORIZO O BANCO DO BRASIL A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

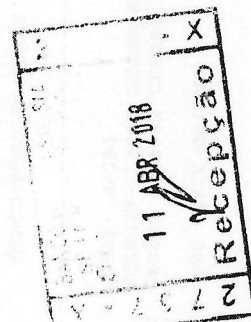
DATA 10/04/2018 - LOCAL - PORTO VELHO-RO

- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

- 2A. ASSINATURA -

Assinatura de Almeida Rosa Mendes
Diretora Geral CETAS

Assinatura de Almeida Rosa Mendes
Diretora Geral CETAS



Rec. 103- Des. 131

DATA REFERENCIA - 10/04/2018
2018RE50108

SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33200.CH
RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS - NAO CONTA UNICA

UNIDADE GESTORA - 170033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S/A.
GESTAO - 17033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
AGENCIA- 2757X SETOR PUBLICO
CONTA- 95222

ORDEN BANCARIA	TIPO OB	CPF/CNPJ	F A V O R E C I D O	BANCO AGENCIA CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
20180B00231 32		00733062000102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	001 2757X 103330	1.785.765,26	
TOTAL R\$			1.785.765,26 UM MILHAO, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS*****			*****

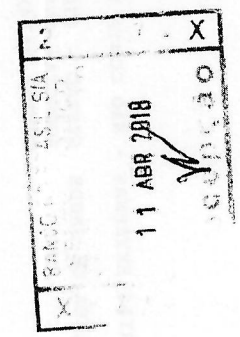
AUTORIZO O BANCO DO BRASIL A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 10/04/2018 - LOCAL - PORTO VELHO-RO

- ORDENADOR P/ ASSINATURA -
- 2A. ASSINATURA -

[Assinatura]
Doutor Edmar de Albuquerque
Secretário de Estado da Saúde
Piauí
Piauí - 11 de Abril de 2018

[Assinatura]
Agelito de Almeida Rosa Mendes
Diretor Geral - CEIAS



DATA REFERENCIA - 10/04/2018
2018RE50107

GESTAO - 17033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
AGENCIA- 2757X SETOR PUBLICO
CONTA- 95214

TOTAL.	RS	1 101 401,32
--------	----	--------------

[illegible]

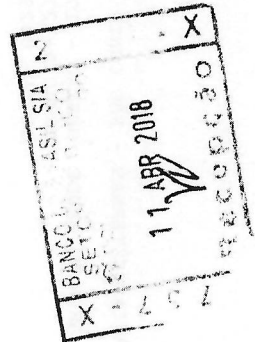
DATA 10/04/2018 - LOCAL - PORTO VELHO-RO

- 2A. ASSINATURA -

[Handwritten signature]

Município de São João do Rio Preto
Secretaria de Educação

Regina de Almeida Rosa Mendes
Dileira Garai / CETAS



702-169-EP

SIATEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33200.CH

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS - NAO CONTA UNICA

DATA REFERENCIA - 10/04/2018
2018RES0103

UNIDADE GESTORA - 170033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
BANCO - 001 BANCO DO BRASIL S/A.

GESTAO - 17033 CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE
AGENCIA- 2757X SETOR PUBLICO
CONTA- 83291

ORDEN	TIPO	OB CPF/CNPJ	F A V O R E C I D O	BANCO AGENCIA CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
20180B00225 32		00733062000102	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	001 2757X 103330	331.670,99	
TOTAL R\$		331.670,99	TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS*****			*****

AUTORIZO O BANCO DO BRASIL A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 10/04/2018 - LOCAL - PORTO VELHO-RO

- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

- 2A. ASSINATURA -

Luís Eduardo Magalhães
Governador do Estado de Rondônia
União do Sertão Roraimense da Silva
Secretaria de Planejamento e Gestão

[Assinatura]
Diretora Geral / CETAS

2757X
11 ABR 2018
Recepção X

Asssembleia Legislativa
52
Folha
D

Governo do Estado de
RONDÔNIADiário Oficial do Estado de Rondônia nº 195
Disponibilização: 05/10/2020
Publicação: 05/10/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 2311 de 02 de outubro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando que as ações de Educação Permanente, definida como prática de ensino - aprendizagem significativa fundamentada na problematização do cotidiano do trabalho e por ora coordenada pela Secretaria de Saúde;

Considerando a maior competência para a condução das ações de Educação Permanente pelo grupo técnico do CETAS - Centro de Educação Técnico Profissional na área da Saúde, em decorrência da qualificação de seus profissionais;

Considerando que tramita no âmbito da Secretaria processo para a modificação do perfil da Escola Técnica de Saúde para Escola de Saúde Pública ampliando seu escopo de atuação para atendimento aos usuários do Sistema, profissionais de saúde de nível técnico, superior e pós graduação;

RESOLVE:

Atribuir ao CETAS a execução das ações de Educação Permanente, enquanto tramita o processo de mudança do Centro para Escola de Saúde Pública.

Porto Velho, 02 de outubro de 2020.



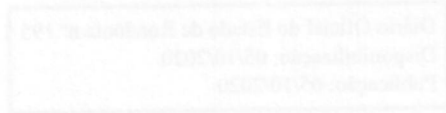
Documento assinado eletronicamente por **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, Assessor(a), em 02/10/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 02/10/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013873308** e o código CRC **6654E8D4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU

Portaria nº 2311 de 02 de outubro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que as ações de Educação Permanente, definidas como práticas de ensino - aprendizagem de significativas mudanças no comportamento do cotidiano do trabalho e por sua importância para a melhoria da saúde;

Considerando a maior competência para a condução das ações de Educação Permanente pelo grupo técnico de CETAS - Centro de Educação Técnica Profissional na área de saúde, em decorrência da qualificação de seus profissionais;

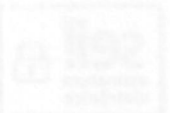
Considerando que existe no âmbito da Secretaria processo para a modificação do perfil da Escola Técnica de Saúde para Escola de Saúde Pública visando seu escopo de atuação para atendimento aos usuários do Sistema Profissional de Saúde de nível técnico superior e pós-graduação;

RESOLVE:

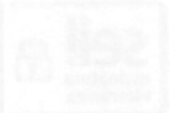
Atuar em CETAS a execução das ações de Educação Permanente, enquanto transitória o processo de mudança de Centro para Escola de Saúde Pública.

Peto Vello, 02 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, Assessor(a), em 02/10/2020, às 13:37, conforme protocolo oficial de assina, com fundamento no artigo 18, inciso I, da Lei nº 17.475, de 25 de dezembro de 2017, de 21/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a), em 02/10/2020, às 13:38, conforme protocolo oficial de assina, com fundamento no artigo 18, inciso I, da Lei nº 17.475, de 25 de dezembro de 2017, de 21/04/2017.



A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site oficial do SEI informando o código Verificador 0013873308 e o código CRC 00242624.





Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS

PLANO DE TRABALHO

Este plano de trabalho se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: CETAS – Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS		CNPJ: 07.098.779/0001-79	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>cetas.ro@gmail.com</u>			
RG: 1590485		Órgão Expedidor: SSP	RO
CARGO: Enfermeira		NOME: Luciene Carvalho Piedade Almeida	CPF: 428.402.603-87

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Plano de Trabalho apresentado para implementação parcial do Plano Estadual de Gestão da Educação na Saúde (2024-2027), para a execução de cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento e atualização dos trabalhadores do SUS de Rondônia/SESAU RO mediante remanejamento de recurso orçamentário e financeiro em 2024.
Identificação do Objeto: Remanejamento de recurso de saldo contido no Fundo Estadual de Saúde, ação orçamentária 2096 proveniente das fontes: 1.500.01002, 0609, 0209 – Convênio Ministério da Saúde Projeto Equidade Portaria GM/MS Nº 230, de 7 de março de 2023 que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e Portaria GM/MS Nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023 que Institui o Programa de Valorização da Gestão da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES-SUS, Bloco GESTÃO DO SUS (Fundo Nacional de Saúde), Componente – Qualificação da Gestão do SUS, Ação Estratégia – Educação Permanente em Saúde no ano de 2024 por meio do CETAS/RO como responsável pela execução das ações do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2024-2027).

Justificativa:

O planejamento das ações desempenha um papel fundamental na gestão da educação na saúde e na gestão do trabalho no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa prática estratégica visa antecipar desafios, otimizar recursos e promover uma abordagem sistêmica, garantindo a eficiência e eficácia das atividades relacionadas à saúde pública de modo a melhorar sua capacidade de resposta aos problemas, demandas e necessidades de saúde da população e suas diversidades loco regionais em especial na Amazônia Ocidental, Região Norte do Brasil.

Além disso, o planejamento no âmbito da educação e do trabalho no SUS, facilita a introdução de inovações e avanços tecnológicos na área da saúde, garantindo que essas mudanças sejam incorporadas de maneira eficaz e sustentável. A atualização constante dos métodos de trabalho é essencial para enfrentar os desafios dinâmicos e complexos do setor de saúde para Rondônia.

Para sua implementação, são considerados a qualificação, a profissionalização, as mudanças de processos de trabalho, o trabalho em rede, a humanização, às necessidades de saúde da população, as obrigações éticas dos trabalhadores no exercício de suas funções, definidos através de planejamento estratégico como essenciais na formação de multiplicadores e monitoramento de ações.

Com isso, acreditamos fortalecer a gestão descentralizada e participativa no SUS para enfrentar os desafios atuais e futuros, promovendo a excelência na prestação de serviços de saúde que contribuam para o aperfeiçoamento das condições de trabalho e a adequação dos perfis profissionais dos trabalhadores e trabalhadoras às necessidades do sistema e à melhoria da qualidade da atenção prestada à população rondoniense.

O CETAS como órgão executor da política estadual de educação do profissional da saúde promove, formação técnica profissionalizante, formação inicial e continuada (FIC), qualificação e capacitação na área da saúde aos servidores do SUS, fomentando a prática existente e a ela agregando fundamentação científica, para que essa prática possa ser aprimorada, transformando os profissionais agregando uma visão crítico reflexiva e, transformando realidades de forma a garantir a continuidade, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados ao usuário dos SUS.

Diante do exposto apresentamos o plano de trabalho para implementação das ações de Gestão da Educação na Saúde para 2024 aos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia com vistas ao atendimento contido no Plano Estadual de Saúde (2024-2027) e na PAS de 2024 deste CETAS.

O recurso refere-se ao saldo contido no Fundo Estadual de Saúde, ação orçamentária 2096, Bloco GESTÃO DO SUS (Fundo Nacional de Saúde), Componente – Qualificação da Gestão do SUS, Ação Estratégia – Educação Continuada em Saúde, alocado na Agência 02757-X, Banco do Brasil com Conta Corrente a definir.

3. METAS

Implementar parcialmente o Plano Estadual de Gestão da Educação na Saúde (2024-2027), para a execução de cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento e atualização dos trabalhadores do SUS de Rondônia/SESAU RO mediante remanejamento de recurso orçamentário e financeiro em 2024.

4. QUADRO DE METAS

PRODUTO/AÇÃO	PORTARIA/RECURSO	UNIDADE	PRODUTO ESPERADO QUANTIDADE	INDICADOR	PRAZO P/ REALIZAÇÃO
Investimento na estrutura de equipamentos e Materiais permanentes para atender ações de educação na saúde.	Portaria nº 115/2011/SESAU - CIB (PROFAPS) RESOLUÇÃO N. 256/2020/SESAU-CIB	SESAU CETAS/RO	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes para Desenvolvimento das ações de educação na saúde.	Nº de Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	2024
Reunião das CIRS.	A captar	CETAS/RO	Participação de 06 reuniões das CIRS	Nº de participações nas CIRS regionais	2024
Oficinas de Implantação e Implementação das CIES regionalizadas no Estado de Rondônia	A captar	CETAS/RO	06 - Oficinas 240 SERVIDORES		2024
Implantação e Implementação dos Núcleos de Educação Permanente regionalizados no Estado de Rondônia	A captar	SESAU CETAS/RO	Implantação e implementação de 17 NEPS	Nº de NEPS implantados e implementados	2024
Implantação e implementação dos Núcleos de Práticas Assistenciais nas Unidades de Saúde do Estado de Rondônia	A captar	SESAU CETAS/RO	Implantação e implementação de 17 NPAS	Nº de NPAS implantados e implementados	2024

Curso de Acolhimento ao usuário do SUS 40/80 hs	Portaria nº116/2011/SESAU-CIB (PROFAPS) RESOLUÇÃO N. 064/2021/SESAU-CIB	CETAS/RO	03 - TURMAS 90 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Primeiros Socorros (4/8hs);	Portaria CIB nº 131/2011(EPS)	CETAS/RO	09 - TURMAS 250 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Transporte de Paciente	Resolução nº 131/2015/SESAU – CIB (EPS)				
Biossegurança 20hs					
Segurança do Paciente 20hs					
Curso Técnico em Vigilância em Saúde	Portaria nº 115/2011/SESAU - CIB (PROFAPS) Resolução nº 256/2020/SESAU-CIB	CETAS/RO	01 - TURMAS 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Eletroterapia e Prescrição de Exercício terapêutico	A captar	CETAS/RO	02 - TURMAS 60 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Ultrassonografia (neonatologia e pediatria para fisioterapeutas).					

Curso de Emergências na Abordagem ao Paciente com Agitação Psicomotora.	Portaria CIB nº 115/2011 (PROFAPS) Saúde - SUS	CETAS/RO	01 - TURMA 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso de Empoderamento profissional para Fisioterapeutas	A captar	CETAS/RO	01 - TURMA 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Eventos: Julho das Pretas; Semana de Enfermagem; WORK SHOP SEPSE.	A captar	CETAS/RO	06 – Eventos 480 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
II Jornada de Condutores no Transporte de Usuários do SUS; I Jornada de Urgência e Emergência.	Portaria CIB nº 131/2011(EPS)				
I Encontro de ACS;	Resolução nº 14/2013/SESAU - CIB (EPS)	CETAS/RO	540 servidores atendidos nas ações	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Campanhas e ações de Educação em saúde: Maio Amarelo; Consciência Negra;	A captar				
Campanhas e ações de Educação em saúde: Dia Mundial da Obesidade; Ação de Combate a Hipertensão Arterial.	Resolução nº 14/2013/SESAU - CIB (EPS)				
Campanhas e ações de Educação em saúde: Setembro amarelo.	Portaria CIB nº 115/2011 (PROFAPS) Saúde - SUS				
Campanhas e ações de Educação em saúde: Novembro Azul.					

Campanhas e ações de Educação em saúde: Dia Mundial da Reanimação Cardiopulmonar (RCP).	Resolução nº 131/2015/SESAU – CIB (EPS) Portaria CIB nº 131/2011(EPS)				
Campanhas e ações de Educação em saúde: Dia Mundial da Segurança do Paciente.					
Campanhas e ações de Educação em saúde: Outubro Rosa.					
Curso de capacitação em Radiologia	Portaria nº 115/2011/SESAU - CIB (PROFAPS)	CETAS/RO	01 - TURMA 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso de Assistência de enfermagem na Oxigenoterapia para técnicos	Portaria CIB nº 131/2011(EPS)	CETAS/RO	04- TURMAS 90 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso Assistência de enfermagem em Ventilação Mecânica para técnicos					
Curso de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica para enfermeiros	A captar	CETAS/RO			
Curso LIBRAS	Portaria nº116/2011/SESAU- CIB (PROFAPS) RESOLUÇÃO N. 064/2021/SESAU-CIB	CETAS/RO	02 - TURMAS 60 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso de Classificação de Risco na Rede de Urgência e Emergência	A captar	CETAS/RO	01 - TURMAS 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Oficinas Pedagógicas para profissionais do SUS.	A captar	CETAS/RO	02 - TURMAS 60 servidores		2024

					Nº de servidores atendidos na ação educativa	
Curso básico em saúde do trabalhador.	Portaria nº116/2011/SESAU-CIB (PROFAPS) RESOLUÇÃO N. 064/2021/SESAU-CIB	CETAS/RO	01 - TURMAS 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Cursos para a equipe do CETAS de Curso de Licitação e compras; Contratos e Convênios; Gestão e Planejamento; Criação de Indicadores de Desempenho para a Transformação Digital; Gestão de Conflitos; Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem; Comunicação Assertiva; Oficina de Alinhamento de Processos de Trabalho; Gestão de Pessoas; Estratégias de Marketing Digital para Administração Pública; Gestão de Comportamento nas Organizações.	Recursos Próprios	CETAS/RO	Todos os servidores do CETAS	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Oficinas regionalizadas: "Combate às diversas formas de violência e o Assédio psicológico, tipos de agressão e assédio moral, etarismo e capacitismo, considerando a interseccionalidade no trabalho na saúde".	Convênio GM/MS n.º 952897/2023	CETAS/RO	480 servidores 09 Eventos	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Seminário de Sensibilização e Conscientização da equidade de						

gênero, raça e etnias no contexto do SUS.						
	Workshops regionalizados: "Sensibilização e desconstrução de estereótipos de gênero, raça e etnias no ambiente de saúde.					
	Realizar Oficinas regionalizadas: "Sensibilização e diagnóstico situacional sobre as desigualdades, em saúde no Estado de Rondônia".					
Oficina de Validação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Rondônia (2024-2027)	PORTARIA GM/MS Nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023	CETAS/RO	100 servidores 01 Turmas	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
I Simpósio de Evidências Científicas em Saúde.	A captar	CETAS/RO	100 servidores 01 Turmas	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Curso para Agentes Indígenas de Saúde.	A captar	CETAS/RO	30 servidores 01 Turma	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Curso de Gestão e Liderança (gestores e profissionais de saúde).	A captar		02 - TURMAS 60 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Curso de Vigilância em Saúde (FIC)	Portaria nº 103/2008/SESAU-CIB (EPS)	CETAS/RO	01 - TURMA 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	

	Resolução nº131/ 2015 (EPS)				
Curso Técnico em Saúde Bucal.	PREVISÃO DE PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CETAS/RO	01 - TURMA 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde	PREVISÃO DE PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CETAS/RO	A confirmar	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso Técnico em Agente de Endemias.	PREVISÃO DE PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CETAS/RO	A confirmar	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Curso de Atendimento avançado ao trauma	Portaria CIB/RO nº 169/ 2010 (EPS)	CETAS/RO	01 - TURMAS 30 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Cursos de Qualificação multiprofissional: Formação em Cuidados Paliativos	A captar	CETAS/RO	03 - TURMAS 90 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Cursos de Qualificação multiprofissional: Ultrassonografia	A captar	CETAS/RO		Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
Cursos de qualificação para Técnicos de Enfermagem nas áreas específicas: Balanço hídrico e distúrbio eletrolítico;	A captar	CETAS/RO	12 - TURMAS 480 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024

Cuidados em Hemotransusão; Cuidados com o doente em hemodíalise e diálise; Instrumentação Cirúrgica; Limpeza desinfecção de artigos críticos, semicríticos e não críticos.						
Reprodução e/ou publicação de livros, cartilhas, banners e folders com temáticas em saúde	Recursos Próprios	CETAS/RO	15 produtos temáticos elaborados	Nº de produtos elaborados	2024	
Participar de Congressos, Eventos Científicos e Simpósios.	Portaria CIB/RO nº 169/ 2010 (EPS) Recursos Próprios	CETAS/RO	10 servidores participantes	Nº de servidores atendidos na ação	2024	
Pagamento de bolsas para estagiários	A captar	CETAS/RO	05 Estagiários	Nº de bolsas pagas para estagiários	2024	
Participar das reuniões da Câmara Técnica da Gestão do Trabalho e Gestão da Saúde.	Recurso Próprio	CETAS/RO	Participação em 02 reuniões	Nº de participação em reunião	2024	
Workshop Coordenadores, tutores e preceptores	A captar	CETAS/RO	01 - Workshop 160 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024	
Pagamento de bolsas para coordenadores e preceptores dos programas de residências em área profissional da saúde.	A captar	CETAS/RO	Pagamento de 190 bolsas para os Coordenadores e Preceptores dos Programas de	Nº de bolsas pagas para os coordenadores e preceptores de programas	2024	

				Residências em Saúde	de residência	
Realizar Seminário das Residências em Área Profissional da Saúde	A captar	CETAS/RO		Realização do Seminário das Residências em Saúde	Nº de Seminários realizados	2024
Realizar o pagamento de horas aula das disciplinas do conteúdo teórico para docentes dos programas de residência multiprofissional.	A captar	CETAS/RO		Realização de pagamento das horas aulas das disciplinas dos programas de residência	Nº de horas pagas para os docentes de programas de residência	2024
Readequação da estrutura física da Escola do SUS.	A captar	CETAS/RO		Readequação da estrutura física da Escola do SUS executada	Nº de fases da obra concluída	2024
Realizar oficinas e Workshops para qualificação do Controle Social do Estado de RO: Conselheiros de Saúde e Procuradores Municipais de Saúde nas temáticas: SUS, Planejamento e Financiamento, Judicialização na Saúde, Papel dos Conselheiros.	A captar	CETAS/RO		06 – Ações 180 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024
I Encontro das Autarquias, Instituições e Conselhos de Classe do Estado de Rondônia (FAPERO, FIOCRUZ/RO, AGEVISA, FHEMERON, IDEP).	A captar	CETAS/RO		01 – Evento 150 profissionais	Nº de profissionais atendidos na ação educativa	2024

I Encontro com as IES e COORD. de Práticas Assistenciais	A captar	CETAS/RO	01 - Evento 100 profissionais	Nº de profissionais atendidos na ação educativa	2024
--	----------	----------	----------------------------------	---	------

5. CRONOGRAMA DE GASTOS

Descrição	Programa	Elemento	Valor	Ano
Implantação e Implementação das CIES regionalizadas no Estado de Rondônia	2109	339030	R\$ 5.503,58	2024
		339039	R\$ 3.521,57	
		339033	R\$ 12.565,83	
		339030	R\$ 19.401,51	
		319011	R\$ 34.426,32	
Cursos de Qualificação: Cuidador de Idoso (FIC); Saúde Mental (FIC); Saúde da Mulher (FIC); Curso de Urgência e Emergência (FIC); QUALISUS (FIC); QVS (FIC).	2109	339014	R\$ 200.000,00	2024
		319004	R\$ 61.421,04	
		339039	R\$ 18.459,75	
		319013	R\$ 9.510,52	
		339035	R\$ 45.579,55	
Cursos de qualificação para Técnicos de Enfermagem nas áreas específicas: Balanço hídrico e distúrbio eletrolítico; Cuidados em Hemotransfusão; Cuidados com o doente em hemodiálise e diálise; Instrumentação Cirúrgica; Limpeza desinfeção de artigos críticos, semicríticos e não críticos.	2109	339030	R\$ 6.467,17	2024
		339039	R\$ 156.514,37	
		339030	R\$ 6.467,17	
Curso de atualização em Urgência e Emergência: PHTLS, ATCN, PALS, ATLS, ACLS, BLS.	2109	339033	R\$ 31.414,57	2024
		339039	R\$ 176.078,67	
		339030	R\$ 1.940,15	
		319011	R\$ 5.606,58	
Curso de Atendimento Básico na Parada Cardíaca 8hs; Atendimento da Equipe Multiprofissional na Parada Cardíaca 20 hs; Atendimento Pré-Hospitalar 20 hs.	2109	319004	R\$ 5.000,00	2024

Curso de Mitigação da Saúde Mental no Pós-Pandemia (COVID-19)	339039	R\$ 1.059,50	2024
	319013	R\$ 4.187,50	
	339030	R\$ 5.173,73	
	319011	R\$ 9.000,00	
	319004	R\$ 9.000,00	
	339039	R\$ 3.130,29	
Cursos de atualização multiprofissional: Primeiros Socorros (4/8hs); Biossegurança 20hs; Segurança do Paciente 20hs;	319013	R\$ 4.187,50	2024
	339035	R\$ 9.068,18	
	339030	R\$ 1.293,43	
	319011	R\$ 6.606,58	
	319004	R\$ 7.105,75	
	339039	R\$ 1.173,86	
Cursos de atualização multiprofissional: Transporte de Paciente; Formação em Cuidados Palliativos; Ultrassonografia.	319013	R\$ 4.510,52	2024
	339030	R\$ 6.467,17	
	319011	R\$ 5.000,00	
	319004	R\$ 10.000,00	
	339039	R\$ 1.638,51	
	319013	R\$ 4.187,50	
Curso de: Eletroterapia e Prescrição de Exercício terapêutico e Ultrassonografia (neonatologia e pediatria para fisioterapeutas).	339030	R\$ 3.233,58	2024
	339039	R\$ 10.564,72	
	339033	R\$ 18.848,74	
	339030	R\$ 1.940,15	
Curso de Emergências na Abordagem ao Paciente com Agitação Psicomotora.	319011	R\$ 8.000,00	2024
	319004	R\$ 6.000,00	
	339039	R\$ 8.712,18	
	319013	R\$ 3.000,00	
Curso de Acolhimento ao usuário do SUS 40/80 hs	339030	R\$ 680,46	2024

Curso de Classificação de Risco na Rede de Urgência e Emergência	339039	R\$ 1.638,51	2024
	339030	R\$ 680,46	
	319011	R\$ 4.882,42	
	319013	R\$ 4.218,52	
	339039	R\$ 17.999,15	
	339030	R\$ 4.527,02	
	339039	R\$ 5.551,37	
	339030	R\$ 6.467,17	
	319011	R\$ 4.882,42	
	339039	R\$ 1.638,51	
Participação em eventos científicos e cursos de capacitação para profissionais	339030	R\$ 3.233,58	2024
	339035	R\$ 7.795,45	
	319004	R\$ 7.105,75	
	319013	R\$ 4.210,52	
	339033	R\$ 81.677,88	
	319004	R\$ 7.105,75	
	339039	R\$ 1.638,51	
	339030	R\$ 5.820,45	
	319011	R\$ 4.882,42	
	319013	R\$ 4.210,52	
Cursos para a equipe do CETAS de Curso de Licitação e compras; Contratos e Convênios; Gestão e Planejamento; Criação de Indicadores de Desempenho para a Transformação Digital; Gestão de Conflitos; Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem; Comunicação Assertiva; Oficina de	339035	R\$ 7.556,82	2024
	339030	R\$ 1.940,15	

Alinhamento de Processos de Trabalho; Gestão de Pessoas; Estratégias de Marketing Digital para Administração Pública; Gestão de Comportamento nas Organizações.		339039	R\$ 3.912,86	
Oficinas regionalizadas: “Combate às diversas formas de violência e o Assédio psicológico, tipos de agressão e assédio moral, etarismo e capacitismo, considerando a interseccionalidade no trabalho na saúde”.	1015			2024
		339039	R\$ 5.869,29	
		339030	R\$ 9.700,75	
		339033	R\$ 16.335,58	
339039		R\$ 9.782,15		
339030		R\$ 16.167,92		
339033		R\$ 18.848,74		
339039		R\$ 3.912,86		
339030		R\$ 6.467,17		
339033		R\$ 12.565,83		
339039		R\$ 5.869,29		
339030		R\$ 6.467,17		
339039		R\$ 5.869,29	2024	
339030		R\$ 6.467,17		
339030		R\$ 6.467,17		
319004		R\$ 7.105,75		
339039		R\$ 2.421,08	2024	
339030		R\$ 5.173,73		
319011		R\$ 4.882,42		
319013	R\$ 4.210,52			
339039	R\$ 4.036,42			
339030	R\$ 5.173,73	2024		
339033	R\$ 7.216,20			
Seminário de Sensibilização e Conscientização da equidade de gênero, raça e etnias no contexto do SUS.				
Oficina de Validação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Rondônia (2024-2027)				
Curso para Agentes Indígenas de Saúde				
Curso de Gestão e Liderança (gestores e profissionais de saúde).				

Participar das reuniões da Câmara Técnica da Gestão do Trabalho e Gestão da Saúde.		339033	R\$ 12.565,83	2024
Workshop Coordenadores, tutores e preceptores.	2109	339039	R\$ 4.695,43	2024
		339030	R\$ 3.233,58	
		339033	R\$ 25.131,66	
Pagamento de bolsas para coordenadores e preceptores dos programas de residências em área profissional da saúde.	2109	339020	R\$ 500.000,00	2024
Realizar Seminário das Residências em Área Profissional da Saúde	2109	339039	R\$ 5.869,29	2024
		339030	R\$ 4.527,02	
		339033	R\$ 25.131,66	
Realizar o pagamento de horas aula das disciplinas do conteúdo teórico para docentes dos programas de residência multiprofissional.	2109	319011	R\$ 30.000,00	2024
		319004	R\$ 20.000,00	
		319013	R\$ 8.000,00	
I Encontro das Autarquias, Instituições e Conselhos de Classe do Estado de Rondônia (FAPERO, FIOCRUZ/RO, AGEVISA, FHEMERON, IDEP).	2109	339039	R\$ 2.421,08	2024
		339030	R\$ 646,72	
		339039	R\$ 2.421,08	
I Encontro com as IES e COORD. de Práticas Assistenciais	2109	339030	R\$ 6.467,17	2024
		339033	R\$ 12.565,83	
		339039	R\$ 2.421,08	
Reprodução e/ou publicação de livros, cartilhas, banners e folders com temáticas em saúde		339030	R\$ 5.173,73	2024
Curso de Atendimento avançado ao trauma		339030	R\$ 323,36	2024

Recurso a ser aplicado	
Elemento de despesa	Valor dos elementos
319004	R\$ 177.590,17
319011	R\$ 144.199,86
319013	R\$ 63.539,40
339014	R\$ 200.000,00
339020	R\$ 500.000,00
339030	R\$ 200.000,00
339033	R\$ 300.000,00
339035	R\$ 70.000,00
339039	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.155.329,43

Luciene Carvalho Piedade Almeida



ANEXO 10 - VOT	NR	Y 122 332 19
333030	NR	200 000 00
333032	NR	16 000 00
333033	NR	300 000 00
333034	NR	300 000 00
333035	NR	200 000 00
333036	NR	300 000 00
333037	NR	43 233 40
333038	NR	144 166 82
333039	NR	111 200 11
Eletorado de 2014		
Eletorado de 2015		
Eletorado de 2016		
Eletorado de 2017		
Eletorado de 2018		
Eletorado de 2019		
Eletorado de 2020		
Eletorado de 2021		
Eletorado de 2022		
Eletorado de 2023		
Eletorado de 2024		
Eletorado de 2025		
Eletorado de 2026		
Eletorado de 2027		
Eletorado de 2028		
Eletorado de 2029		
Eletorado de 2030		
Eletorado de 2031		
Eletorado de 2032		
Eletorado de 2033		
Eletorado de 2034		
Eletorado de 2035		
Eletorado de 2036		
Eletorado de 2037		
Eletorado de 2038		
Eletorado de 2039		
Eletorado de 2040		
Eletorado de 2041		
Eletorado de 2042		
Eletorado de 2043		
Eletorado de 2044		
Eletorado de 2045		
Eletorado de 2046		
Eletorado de 2047		
Eletorado de 2048		
Eletorado de 2049		
Eletorado de 2050		
Eletorado de 2051		
Eletorado de 2052		
Eletorado de 2053		
Eletorado de 2054		
Eletorado de 2055		
Eletorado de 2056		
Eletorado de 2057		
Eletorado de 2058		
Eletorado de 2059		
Eletorado de 2060		
Eletorado de 2061		
Eletorado de 2062		
Eletorado de 2063		
Eletorado de 2064		
Eletorado de 2065		
Eletorado de 2066		
Eletorado de 2067		
Eletorado de 2068		
Eletorado de 2069		
Eletorado de 2070		
Eletorado de 2071		
Eletorado de 2072		
Eletorado de 2073		
Eletorado de 2074		
Eletorado de 2075		
Eletorado de 2076		
Eletorado de 2077		
Eletorado de 2078		
Eletorado de 2079		
Eletorado de 2080		
Eletorado de 2081		
Eletorado de 2082		
Eletorado de 2083		
Eletorado de 2084		
Eletorado de 2085		
Eletorado de 2086		
Eletorado de 2087		
Eletorado de 2088		
Eletorado de 2089		
Eletorado de 2090		
Eletorado de 2091		
Eletorado de 2092		
Eletorado de 2093		
Eletorado de 2094		
Eletorado de 2095		
Eletorado de 2096		
Eletorado de 2097		
Eletorado de 2098		
Eletorado de 2099		
Eletorado de 2100		

Diretora Geral/CETAS RO

Porto Velho, 14 de março de 2024.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES



Ofício nº 1394/2024/COGES-CAPRCG

A Sua Senhoria, a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTA

Assunto: **Abertura do orçamento por abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.**

Ref.: Processo SEI 0036.009905/2024-13

Senhora Secretária,

Ao tempo em que nos aprez cumprimentá-la, em atenção ao teor dos autos, que versam sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde, até o valor de R\$ 261.662.113,65 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), vimos informar que:

1. Quanto aos aspectos Orçamentários:

Informa-se que o montante solicitado provoca alteração no valor inicialmente previsto nas respectivas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Alertamos, ainda, que o valor a ser suplementado impacta, de forma negativa, no cálculo do resultado primário, segundo a Metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª Ed., conforme item 2.

2. Quanto aos aspectos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FES:

Examinando o Balanço Patrimonial do Fundo Estadual de Saúde, tem-se que o valor ora solicitado consta na Unidade Gestora, a saber:

Figura 01 - Balanço Patrimonial - FES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
500 Recursos não Vinculados de Impostos.		13.534.954,46	128.155.319,76
501 Outros Recursos não Vinculados		17.245.946,14	11.147.319,02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Ser		96.895.770,04	53.215.455,26
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Ser		5.336.640,45	-
602 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúd		72.804.182,68	82.418.713,17
603 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúd		671.633,89	742.739,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermag		6.148.935,99	-
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		1.482.342,47	1.244.892,70
634 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		6.777,19	6.156,02
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		85.824.283,04	127.778.954,70
706 Transferência Especial da União		262.422,35	209.473,76
707 Transferências da União e inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.139.190,19	2.122.506,44
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		126.853,96	37.160,36
761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza		139,02	126,74
869 Outros Recursos Extraorçamentários		1.646,53	1.646,53
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		302.481.718,40	407.080.463,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Outrossim, considerando que a solicitação refere-se às Fontes de Recursos 2.600.0.00001, 2.709.0.00001, 2.659.0.00001, 2.600.0.03110, 2.605.0.00001, 2.631.0.00001, 2.761.0.00001, 2.634.0.00001, 2.601.0.00001, 2.706.0.03110, 2.601.0.03110, 2.602.0.00001,

2.602.0.03120, 2.603.0.00001 e 2.603.0.03120, informamos que foi realizado o lançamento de superávit a abrir, conforme 2024NL013191, tem-se o seguinte saldo, na conta contábil 8.2.3.1.0.00.00.00 – Superávit Financeiro a Abrir:

Figura 02 - Detalhar conta 8.2.3.1.0.00.00.00

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro

sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão17001217012?

☐ Incluir Saldos Zerados

Confirmar

* Conta Contábil8.2.3.1.0.00.00.00?

Mês ReferênciaAbril

Conta Corrente? a ?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
2.600.0.00001	0,00	85.178.709,04	85.178.709,04	C
2.600.0.03110	0,00	11.717.061,00	11.717.061,00	C
2.601.0.00001	0,00	108.731,70	108.731,70	C
2.601.0.03110	0,00	5.227.908,75	5.227.908,75	C
2.602.0.00001	0,00	60.454.916,28	60.454.916,28	C
2.602.0.03120	0,00	12.349.266,40	12.349.266,40	C
2.603.0.00001	0,00	639.893,75	639.893,75	C
2.603.0.03120	0,00	31.740,14	31.740,14	C
Totais	0,00	261.662.113,65	261.662.113,65	C

* Preenchimento obrigatório

1/2 Ir para

ImprimirLimparAjudaFechar

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro

sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão17001217012?

☐ Incluir Saldos Zerados

Confirmar

* Conta Contábil8.2.3.1.0.00.00.00?

Mês ReferênciaAbril

Conta Corrente? a ?

* Preenchimento obrigatório

2/2 Ir para

ImprimirLimparAjudaFechar

Fonte: SIGEF, cuja posição é a data 08.04.2024.

3. Conclusão

Vale ressaltar que não se detectou objeções para abertura do crédito solicitado, entretanto, recomenda-se que se atente ao alerta contidos no item 1. Além disso, frisamos que a presente análise considerou os dados disponibilizados no Ofício nº 1437/2024/SEPOG-GEOG (0047354299) e Minuta de Projeto de Lei (ID nº 0047349014).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA
Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA
Diretora Central de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha Guerra, Diretor(a)**, em 10/04/2024, às 04:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Nascimento da Silva, Analista Contábil**, em 10/04/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 15/04/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0047540954** e o código CRC **C11DEE23**.



Governo do Estado de

RONDÔNIA**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**BALANÇO**ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43
Disponibilização: 07/03/2024
Publicação: 07/03/2024

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	719.032.047,82	756.293.085,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	719.032.047,82	756.293.085,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	156.549.909,28	106.817.425,16
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	156.411.503,61	107.305.506,55
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	138.405,67	12.123,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	1.313.515,24
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	(1.813.719,80)
ESTOQUES	111.314.061,13	94.766.361,66
ALMOXARIFADO	111.314.061,13	94.766.361,66
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	986.896.018,23	957.876.872,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	-	-
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	-	-
IMOBILIZADO	320.487.121,86	323.143.321,77
BENS MOVEIS	128.558.808,57	143.539.522,22
BENS IMÓVEIS	226.663.137,78	215.764.239,53
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(34.734.824,49)	(36.160.439,98)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	320.487.121,86	323.143.321,77
TOTAL DO ATIVO	1.307.383.140,09	1.281.020.194,42
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.939.259,49	17.170.702,88
PESSOAL A PAGAR	10.934.388,20	12.781.052,48
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.871,29	4.389.650,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	111.880.977,75	133.568.922,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	111.880.977,75	133.568.922,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.693,13	0,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	76,03	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	60,00	0,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	5.557,10	-
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
TRANSFERÊNCIAS LEGAIS A PAGAR	-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR	-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.641.398,98	38.126.958,83
VALORES RESTITUÍVEIS	14.157.694,16	38.038.286,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.483.704,82	88.672,44
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	138.467.329,35	188.866.583,91
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
PROVISÕES A LONGO PRAZO	116.333.082,55	85.431.832,33
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	63.014.926,35	3.511.437,00
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	53.318.156,20	81.920.395,33
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	116.333.082,55	85.431.832,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	-	10.330.796,69
RESERVA DE REAVLIAÇÃO	-	10.330.796,69
RESULTADOS ACUMULADOS	1.052.582.728,19	996.390.981,49
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.052.582.728,19	996.390.981,49

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1.052.582.728,19

1.006.721.778,18

1.307.383.140,09

1.281.020.194,42

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ESPECIFICAÇÃO

ATIVO

Ativo Financeiro

Ativo Permanente

Total Ativo (I)

PASSIVO

Passivo Financeiro

Passivo Permanente

Total Passivo (II)

SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)

31/12/2023

31/12/2022

719.032.047,82

756.293.085,83

588.351.092,27

524.727.108,59

1.307.383.140,09

1.281.020.194,42

416.550.329,42

349.212.622,37

61.658.323,20

92.941.883,24

478.208.652,62

442.154.505,61

829.174.487,47

838.865.688,81

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO

31/12/2023

31/12/2022

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber

Direitos Contratuais em Execução

TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar

Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres

Obrigações Contratuais a Executar

Outros Atos Potencias Passivos

TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

25.854.688,80

429.801,61

2.952.240,34

26.284.490,41

2.952.240,34

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO
FONTES DE RECURSO

31/12/2023

31/12/2022

500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13.534.954,46

128.155.319,76

501 - Outros Recursos não Vinculados

17.245.946,14

11.147.319,02

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se

96.895.770,04

53.215.455,26

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Ser

5.336.640,45

-

602 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde

72.804.182,68

82.418.713,17

603 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde

671.633,89

742.739,00

605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

6.148.935,99

-

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

1.482.342,47

1.244.892,70

634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

6.777,19

6.156,02

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

85.824.283,04

127.778.954,70

706 - Transferência Especial da União

262.422,35

209.473,76

707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

2.139.190,19

2.122.506,44

709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

126.853,96

37.160,00

761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

139,02

126,74

869 - Outros Recursos Extraorçamentários

1.646,53

1.646,53

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS

302.481.718,40

407.080.463,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Porto Velho, 06 de março de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Estefane Ferreira Estevam Marinho
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008591/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 06/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 06/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046537118** e o código CRC **A4442859**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.009905/2024-13

SEI nº 0046537118



THE UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D. C. 20530

TO: THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES
FROM: THE ATTORNEY GENERAL
SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50
Disponibilização: 18/03/2024
Publicação: 18/03/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO que as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas, estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público e o Manual de Conferências das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 7ª Edição de 2023, referentes ao exercício de 2023. Estas demonstrações refletem, de forma abrangente, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Saúde, com devida consideração às ressalvas apresentadas nas Notas Explicativas.

Estefane Ferreira Estevam Marinho

Contadora do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia

CRC-RO 008591/0

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Fundo Estadual da Saúde - FES, inscrito sob o CNPJ 00.733.062/0001-02, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliado à rua Pio XII, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado em Porto Velho - RO.

A missão da instituição é assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, através da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde prestados à sociedade, conforme Lei de Criação Nº 59 de 13 de julho de 1992.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

A Contabilidade Setorial do FES integra o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual nº 1.109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Desse modo, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Contabilidade Geral do Estado - COGES, *ipsis litteris*:

Art. 2º O Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia compõe-se: I - dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, reunidos no Subsistema de Contabilidade do Poder Executivo, segregados em órgãos setoriais e seccionais;

As competências da COGES encontram-se preconizadas na supracitada Lei Complementar, e dentre tantas, compete-nos destacar:

Art. 6º A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber,

competindo-lhe:

...

V - elaborar o Balanço-Geral do Estado - BGE, o Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG e a prestação geral de contas da gestão governamental;



No âmbito de suas atribuições, a COGES lançou o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 7ª Edição de 2023, oferecendo aos profissionais um roteiro normatizado para análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, visando assegurar a precisão e confiabilidade das informações nelas evidenciadas. De acordo com o MCDC, Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas, as demonstrações contábeis apresentam as seguintes características:

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, além de observar os dispositivos legais pertinentes, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Em caso de existirem saldos em moeda estrangeira, estes são convertidos para a moeda funcional utilizando a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, com a conversão para a moeda de apresentação realizada à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, quando expressas em moeda estrangeira.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, obrigações e títulos de crédito são mensurados ou avaliados pelo valor original, convertendo para a moeda de apresentação à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, quando expressos em moeda estrangeira.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados pelo valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, prevalecendo o menor entre os dois. O método de mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme a característica do bem.

DEPRECIAÇÃO: Os procedimentos de depreciação dos bens móveis são subsidiados pelo E-Estado, sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado, conforme estabelecido pelo Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e pela Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN. Quanto à depreciação dos bens imóveis, os procedimentos contábeis específicos foram padronizados no âmbito do Poder Executivo Estadual, através da Instrução Normativa da Contabilidade Geral do Estado nº 006/2023, emitida em dezembro de 2023.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que ainda não foi realizada a devida liquidação orçamentária.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

As Demonstrações Contábeis a serem divulgadas pelo Fundo Estadual de Saúde possuem as seguintes finalidades:

BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública através de contas representativas do patrimônio público (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: Demonstração que detalha as receitas por categoria

econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Também evidencia as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO FINANCEIRO: Evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, combinados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor identificado passa a compor o saldo do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Nota: Conforme a Portaria STN nº 665/2010, art. 4, da Secretaria do Tesouro Nacional, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é obrigatória somente para empresas estatais dependentes e entes que as incluem no processo de consolidação de contas. Os dados nela evidenciados, dada a especificidade da Unidade Gestora, são adequadamente atendidos pelo Balanço Patrimonial. No entanto, em cumprimento à Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI, ela será publicada.

4. **GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS**

Este glossário oferece explicações breves para termos específicos e siglas usadas, facilitando a compreensão das Demonstrações Contábeis apresentadas.

COGES: Contabilidade Geral do Estado.

E-Estado: Sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado.

FES: Fundo Estadual de Saúde.

ID: Identificador, código único ou número usado para identificar e distinguir um item específico em documentos, sistemas ou bases de dados.

SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema utilizado para a gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual de Rondônia.

SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, sistema adotado por Rondônia, para execução orçamentária, financeira e patrimonial, e aspectos correlatos.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1	320.780.217,00	339.647.535,59	428.257.394,69	88.609.859,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		-	-	-	-



RECEITA PATRIMONIAL	-	2.068.311,23	67.469.250,40	65.400.939,17	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.780.217,00	337.579.224,36	355.803.277,77	18.224.053,41	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	4.984.866,52	4.984.866,52	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1	4.607.393,00	4.607.393,00	30.404,00	(4.576.989,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.607.393,00	4.607.393,00	30.404,00	(4.576.989,00)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1	325.387.610,00	344.254.928,59	428.287.798,69	84.032.870,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		325.387.610,00	344.254.928,59	428.287.798,69	84.032.870,10
DEFICIT (VI)	3	-	-	1.720.405.229,88	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1	325.387.610,00	344.254.928,59	2.148.693.028,57	84.032.870,10

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	337.136.485,80	263.008.357,07	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	337.136.485,80	263.008.357,07	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2	1.295.964.654,00	2.215.752.899,65	2.080.290.012,26	1.742.058.109,89	1.725.057.878,06	135.552.867,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		471.094.456,00	843.210.586,98	838.875.781,31	833.865.199,17	833.828.741,68	4.334.805,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		824.870.198,00	1.372.542.312,67	1.241.324.230,95	908.192.910,72	891.229.136,38	131.218.081,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2	84.865.907,00	81.237.205,02	68.493.016,31	39.104.163,30	39.089.074,78	12.744.188,71
INVESTIMENTOS		84.865.907,00	81.237.205,02	68.493.016,31	39.104.163,30	39.089.074,78	12.744.188,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	2	1.380.830.561,00	2.296.990.104,67	2.148.693.028,57	1.781.162.273,19	1.764.146.952,84	148.297.076,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) =		1.380.830.561,00	2.296.990.104,67	2.148.693.028,57	1.781.162.273,19	1.764.146.952,84	148.297.076,10
SUPERAVIT (XIV)		-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2	1.380.830.561,00	2.296.990.104,67	2.148.693.028,57	1.781.162.273,19	1.764.146.952,84	148.297.076,10
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Nota	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	4	15.404.039,68	256.956.951,66	151.825.817,12	151.809.039,30	109.100.783,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.042.465,79	13.812.625,72	11.076.045,23	11.076.045,23	5.779.046,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.361.573,89	243.146.325,94	140.749.771,89	140.732.994,07	103.321.737,60
DESPESAS DE CAPITAL	4	424.903,19	23.516.030,13	15.201.200,50	15.201.200,50	4.748.368,07
INVESTIMENTOS		424.903,19	23.516.030,13	15.201.200,50	15.201.200,50	4.748.368,07
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
TOTAL	4	15.828.942,87	280.474.981,79	167.027.017,62	167.010.239,80	113.849.151,95



RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Nota	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	4	3.397.970,10	11.325.560,39	11.564.112,46	766.590,70	2.392.827,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.175.128,05	915.082,86	936.491,67	37.687,24	2.116.032,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.222.842,05	10.410.477,53	10.627.620,79	728.903,46	276.795,33
DESPESAS DE CAPITAL	4	50.214,83	96.666,00	96.666,00	41.015,54	9.199,29
INVESTIMENTOS		50.214,83	96.666,00	96.666,00	41.015,54	9.199,29
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
TOTAL	4	3.448.184,93	11.422.226,39	11.660.778,46	807.606,24	2.402.026,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA EXPLICATIVA 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária compreende os recursos financeiros que são arrecadados pela administração pública com a finalidade de financiar as ações estatais.

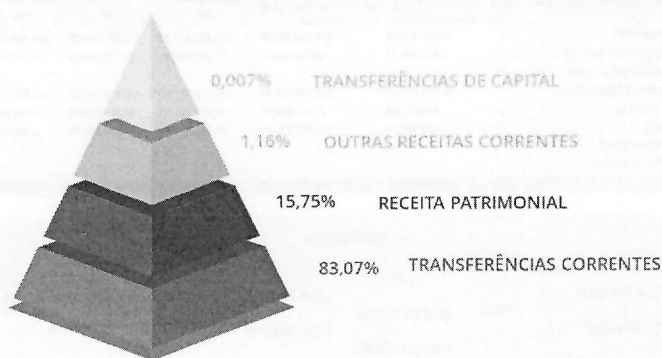
	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITA REALIZADA (b)	% (b)/TOTAL
RECEITAS CORRENTES	320.780.217,00	428.257.394,69	33,50%
RECEITAS DE CAPITAL	4.607.393,00	30.404,00	-99,34%
TOTAL	325.387.610,00	428.287.798,69	31,62%

Fonte: Balanço Orçamentário 2023.

Em 2023, o Fundo Estadual de Saúde - FES superou a previsão orçamentária inicial, arrecadando R\$ 428.287.798,69 (quatrocentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), o que representa um excesso de R\$ 102.900.188,69 (cento e dois milhões, novecentos mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

As Receitas Correntes foram o destaque, constituindo 99,99% do total arrecadado, superando a Previsão Inicial em 33,50%. Por outro lado, as Receitas de Capital ficaram abaixo das expectativas, representando apenas 0,01% do total arrecadado.

COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA



Fonte: Balanço Orçamentário 2023.

A figura evidencia a composição da Receita Realizada por Origem. Conforme demonstrado, as receitas classificadas como Transferências Correntes obtiveram resultados mais expressivos, representando 83,07% do total arrecadado, seguidas da Receita Patrimonial (15,75%), Outras Receitas Correntes (1,16%), e Transferências de Capital (0,007%).

• RECEITAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

A arrecadação de receitas orçamentárias destinadas ao enfrentamento da Covid-19 totalizou R\$ 6.513,46 (seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos), provenientes de doação feita por pessoa física.

NOTA EXPLICATIVA 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear serviços e atividades voltadas à sociedade. Esse processo tem início a partir do planejamento, onde as despesas são fixadas de acordo com as necessidades e prioridades estabelecidas.

Sua execução está dividida em três estágios conforme a Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento. No empenho, reserva-se o valor necessário para a despesa futura. Na liquidação, verifica-se o cumprimento da obrigação e o valor a ser pago. Por fim, no pagamento, quita-se efetivamente a despesa transferindo os recursos para o credor.

	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADADA (d)	DESPESA PAGA (e)
DESPESAS CORRENTES	1.295.964.654,00	2.215.752.899,65	2.080.200.012,26	1.742.058.109,89	1.725.057.878,06
DESPESAS DE CAPITAL	84.865.907,00	81.237.205,02	68.493.016,31	39.104.163,30	39.089.074,78
TOTAL	1.380.830.561,00	2.296.990.104,67	2.148.693.028,57	1.781.162.273,19	1.764.146.952,84

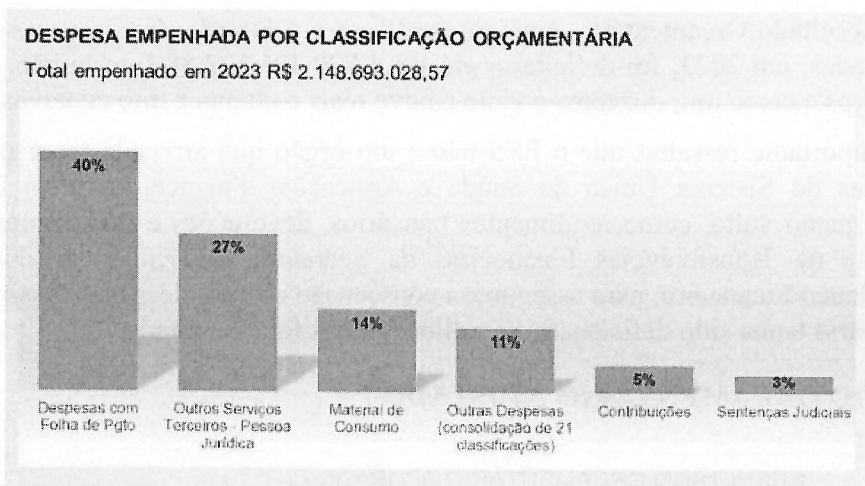
Fonte: Balanço Orçamentário 2023

É possível inferir que, inicialmente, o orçamento foi previsto em R\$ 1.380.830.561,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, oitocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e um reais), que ao encerrar do exercício alcançou R\$ 2.296.990.104,67 (dois bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e noventa mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a um incremento de 66,35%.

Desse total, R\$ 2.148.693.028,57 (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) foram empenhados, R\$ 1.781.162.273,19 (um bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos) foram liquidados e R\$ 1.764.146.852,84 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pagos. Perfazendo o valor de R\$ 384.546.075,73 (trezentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos) inscritos em Restos a

Pagar.

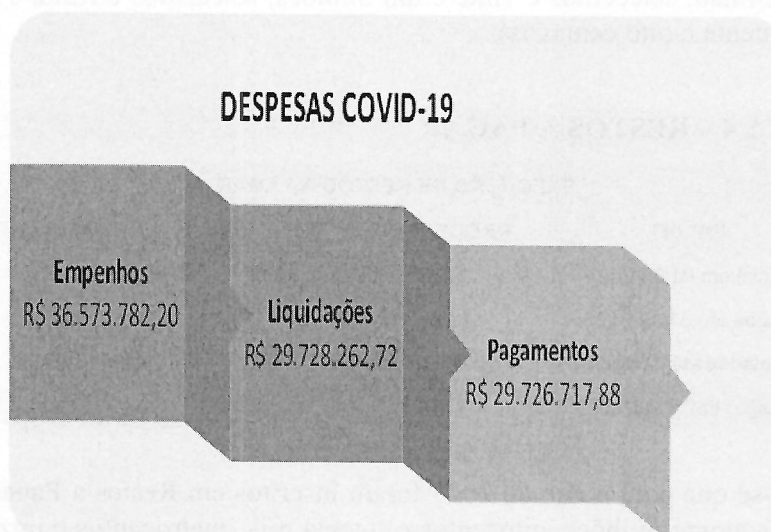
Observa-se ainda que 93,88% dos empenhos emitidos são referentes às Despesas Correntes, enquanto apenas 3,19% correspondem às Despesas de Capital. Em uma análise mais detalhada da classificação orçamentária, as 5 principais naturezas, em termos de volume, são evidenciadas no gráfico abaixo:



Fonte: Quadro Demonstrativo da Despesa 2023 - Portal da Contabilidade Geral do Estado (DivePort).

A folha de pagamento é o maior gasto, representando 40% do total, o que evidencia o significativo custo com o pessoal. Em seguida, os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica correspondem a 27%, os Materiais de Consumo representam 14%, as Contribuições com 5% e as Sentenças Judiciais com 3%. Por último, a categoria Outras Despesas, englobando 21 classificações diferentes, equivale a 11% da despesa total.

- DESPESAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**



Fonte: Relação de Despesas Covid-19 disponibilizadas pela SESA-NEOR (ID SEI:0045470852).

Como demonstrado, em 2023 o Fundo Estadual de Saúde empenhou despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 no valor de R\$ 36.573.782,20 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), dos quais R\$ 29.728.262,72 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) foram liquidados, e R\$ 29.726.717,88 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) foram efetivamente pagos.

NOTA EXPLICATIVA 3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA ARRECADADA (a)	428.287.798,69
DESPEAS EMPENHADAS (b)	2.148.693.028,57
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (c)=(a)-(b)	-1.720.405.229,88

Fonte: Balanço Orçamentário 2023.



O Resultado Orçamentário, apurado mediante a subtração das despesas empenhadas sobre as receitas arrecadadas, em 2023, foi deficitário em R\$ 1.720.405.229,88 (um bilhão, setecentos e vinte milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

É importante ressaltar que o FES não é um órgão que arrecada recursos próprios, exceto pelas Transferências do Sistema Único de Saúde e Aplicações Financeiras, além de outras receitas operacionais de pequeno vulto, como rendimentos bancários, devoluções e restituições. Portanto, recebe ingressos na forma de Transferências Financeiras da Secretaria de Estado de Finanças, conforme evidenciado no Balanço Financeiro, para assegurar a consecução de suas despesas. Assim sendo, embora o resultado orçamentário tenha sido deficitário, o equilíbrio fiscal foi assegurado.

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO APURADO (a)	-
	1.720.405.229,88
DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO (b)	1.326.303,70
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO (c) = (a) - (b)	-
	1.721.731.533,58

Fonte: Balanço Orçamentário 2023.

Em decorrência das despesas de exercício anterior apresentadas através do Despacho nº 0046620735, de 08 de março de 2024, no valor de R\$ 1.326.303,70 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e setenta centavos), o resultado orçamentário ajustado foi deficitário em R\$ 1.721.731.533,58 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

NOTA EXPLICATIVA 4 – RESTOS A PAGAR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
Inicial em 01/01/2023	14.870.411,32	296.303.924,66
Pagos até 31/12/2023	11.660.778,46	167.010.239,80
Cancelados até 31/12/2023	807.606,24	113.849.151,95
A pagar em 31/12/2023	2.402.026,62	15.444.532,91

Fonte: Balanço Orçamentário 2023.

Observa-se que para o ano de 2023 foram inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 14.870.411,32 (quatorze milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos). Deste montante, R\$ 11.660.778,46 (onze milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) foram pagos, R\$ 807.606,24 (oitocentos e sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos) foram cancelados, restando R\$ 2.402.026,62 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a pagar no exercício subsequente.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados, o valor inscrito foi de R\$ 296.303.924,66 (duzentos e noventa e seis milhões, trezentos e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Desse total, R\$ 167.010.239,80 (cento e sessenta e sete milhões, dez mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) foram pagos, R\$ 113.849.151,95 (cento e treze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) cancelados, restando R\$ 15.444.532,91 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) a pagar.

Nessa esteira, em cumprimento do Relatório da Controladoria Geral do Estado (ID SEI: 0045127614), segue a lista de cancelamentos de Restos a Pagar Processados, efetuados em 2023:

PROCESSO	FORNECEDOR	RPP CANCELADO	NOTA LANCAMENTO	JUSTIFICATIVA
0036.007463/2020-47	34597955000190- WHITE MARTINS GASES INDUST.DO NORTE S/A	1.004,96	2023NL057282	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
0036.016247/2017-97	04917001000156-LAB DE ANALISES CLINIC BIO CHECK- UP LTDA-EPP	91,00	2023NL057273	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
0036.068471/2022-21	00733062000102- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	0,01	2023NL056792	CANCELAMENTO ATENDENDO AO Despacho 0044584502 0036068471202221
0036.079573/2018-96	09082304000110- HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP	10.712,39	2023NL056878	CANCELAMENTO DOS RPNP ATENDENDO AO Despacho 0044671892 0036024023202305
0036.079573/2018-96	09082304000110- HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP	826,57	2023NL056881	CANCELAMENTO ATENDENDO AO Despacho 0044671892 0036024023202305
0036.136523/2020-38	20271093000104- TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA	418,80	2023NL057284	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
0036.188299/2021-41	11913577000100- FUNDO MUNIC.DE SAUDE DE ALTO ALEG.DOS PARECIS	670,47	2023NL054695	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	19112323000103- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	57.848,01	2023NL054696	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	11176515000163- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209,44	2023NL054697	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	13890217000166- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544,68	2023NL054698	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência





0036.188299/2021-41	08673415000138- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	446,98	2023NL054699	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	11485023000150- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	874,56	2023NL054700	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	07851282000180- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.235,94	2023NL054701	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	23085655000105- FUNDO MUN DE SAUDE DO M N BRASILANDIA D'OESTE	1.188,39	2023NL054702	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	11811613000125- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	465,72	2023NL054703	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	21467008000132- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.438,94	2023NL054704	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188299/2021-41	19112323000103- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	29.801,47	2023NL054705	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência



0036.188299/2021-41	07851282000180- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.314,00	2023NL054706	Cancelamento de RPP atendendo Despacho 0044579858 Cancelar o saldo considerando que nos exercícios de 2021 a 2023 os municípios contemplados com os repasse financeiros não informaram os dados bancários para a transferência
0036.188926/2021-43	29159369000123- Comunidade Terapeutica de Espigão Centro de Recuperação Ágape	4.370,00	2023NL017143	Cancelamento de empenhos em atendimento ao Despacho 0037206667 Justificativa como previsto no instrumento contratual nº 467PGE2021 0019375044 e celebrado em julho de 2021 sua vigência era de apenas 180 cento e oitenta dias tendo em vista tratar-se de um processo licitatório promovido por meio de dispensa
0036.227209/2018-49	12420164000904-CM HOSPITALAR S.A.	2.000,00	2023NL057573	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
0036.333468/2021-11	04287520000188- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	37.687,24	2023NL053175	CANCELAMENTO DE RPNP EM ATENDIMENTO AO DOC ID 0044392504
0036.382703/2018-75	05549728000190- COOPMEDH-COOP. SERV.MEDICOS E HOSPITALARES	53.794,97	2023NL057574	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
0036.433473/2018-10	04778630000142- RIMA - RIO MADEIRA AEROTAXI LTDA	3.741,20	2023NL057276	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
0036.475940/2020-01	11619992000156- PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	-26.808,00		
0036.475940/2020-01	11619992000156- PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	26.808,00	2023NL033170	EM ATENDIMENTO AO Despachos SESAUCAF II 0040364753 Por razões econômicas e operacionais
0036.475940/2020-01	11619992000156- PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	26.808,00	2023NL057285	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
0036.514060/2020-50	06233460000146- MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	5.766,13	2023NL056870	CANCELAMENTO ATENDENDO AO Memorando 311 0044594367 Planilha depuração RPP 0044595925 0036024023202305
0036.521839/2019-98	01449930000190- SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A	15.693,72	2023NL057279	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
0036.611003/2021-07	06253085000104- NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	5.225,00	2023NL057317	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349



1712-00372-0002/2015	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	267,40	2023NL057538	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha 0044838484 0036059282202349
1712.00096-0001/2014	02023290000114-R & A TREINAMENTO E CONSULT EMPRESARIAL LTDA	889,54	2023NL057260	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.00397/0006-2013	10927661000110-E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.313,82	2023NL057274	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01073-0000/2012	05099495000171- OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	16.463,00	2023NL057264	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01073-0000/2012	05099495000171- OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	4.435,99	2023NL057267	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01162-0001/2011	04054617000140- REAL DIAGNOSTICA COM.DE PROD.E EQUIP.LAB.LTDA	60,00	2023NL057248	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01245-0006/2013	01798919000135- PLANACON IND. COM. SER.E LIMPEZA LTDA-ME	18.224,84	2023NL057254	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01245/0000/2013	01798919000135- PLANACON IND. COM. SER.E LIMPEZA LTDA-ME	427,40	2023NL057233	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01437-0005/2016	19769575000100-NEW MEDICA COM. E SERV. DE PROD. HOSP.LTDA-ME	4.641,56	2023NL057234	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01641-0002/2012	07436461000150-FBX SERVICOS ESPECIAL. DE LIMP. PREDIAL LTDA	66.649,87	2023NL057262	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01713-0001/2016	09434557000105- INST.DE N.E N.DA AMAZONIA O. INAO LTDA ME	3.000,00	2023NL057258	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01775-0000/2012	13492424000162- RAMOS & BARBOSA PIANCO LTDA - EPP	3.000,00	2023NL057268	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.01775-0000/2012	13492424000162- RAMOS & BARBOSA PIANCO LTDA - EPP	152,97	2023NL057272	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.02695-0001/2012	09531729000169-MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.606,16	2023NL057263	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349



1712.02894-0000/2012	09531729000169-MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.076,34	2023NL057269	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.02894-0002/2012	09531729000169-MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.963,70	2023NL057255	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.03118-0001/2012	15512542000110- ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI- ME	476,25	2023NL058086	CANCELAMENTOS DO RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044672626
1712.03164-0000/2017	00898428000101-SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA	300,00	2023NL057555	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712.03658-0000/2017	07196243000439- INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S A	757,35	2023NL057561	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712.04071-0001/2014	04900474000140- ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1.000,00	2023NL057259	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712.06606-0001/2016	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	11.675,60	2023NL057551	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712.06606-0001/2016	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	8.766,80	2023NL057552	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712.07529-0000/2016	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	40.015,54	2023NL057539	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712.08035-0003/2015	84613439000180- SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	0,03	2023NL034021	CONSIDERANDO VALORES Tempo da Solicitação do Pedido e estoque atual Conforme solicitação Despacho 0040748840
1712.08037-0010/2015	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	21.173,05	2023NL057560	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712/01097/2011	09531729000169-MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.322,15	2023NL057232	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPP 0044672626 0036059282202349
1712/02114/2011	11788137000179-J.C. TEIXEIRA LEMOS - ME	4.935,60	2023NL057126	CANCELAMENTO DA RPNP ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E Planilha RPNP A LIQUIDAR 0044672629 0036059282202349

1712/02766/0001/2016	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	2.171,34	2023NL057556	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712/03368/0001/2015	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	137.665,85	2023NL057548	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712/06606/0002/2016	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	4.040,00	2023NL057559	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
1712/2340/01/13	65838344000110- ALPAX COM. DE PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA	1.000,00	2023NL057535	CANCELAMENTO DA RPNE ATENDENDO AO Memorando 317 0044646006 E PLANILHA 0044838484 0036059282202349
17120184700002012	01798919000135- PLANACON IND. COM. SER.E LIMPEZA LTDA-ME	12.195,50	2023NL054053	CANCELAMENTO DO SALDO DE RPNP ATENDENDO PLANILHA RPP EXERC ANTERIORES GADSC 0043879144 PROCESSO 0036024023202305
2101.03963-0000/2016	63777940000101- TECNOMED DIST.DE PROD.FARMAC E M. HOSP LTDA	4.760,00	2023NL056882	CANCELAMENTO ATENDENDO AO Despacho 0044703866 0036024023202305
TOTAL		807.606,24		

Fonte: Relação de RPP Cancelados 2023 (ID SEI: 0046313523).



ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde
CRC-RO 008591/O

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Contador(a), em 18/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário(a), em 18/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046889648** e o código CRC **FFB4AEB2**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.012565/2024-16

SEI nº 0046889648



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50
Disponibilização: 18/03/2024
Publicação: 18/03/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

INGRESSOS	Nota	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	5	428.287.798,69	417.446.154,90
Ordinária		2.606.488,74	13.852.133,61
Vinculada		425.681.309,95	403.594.021,29
Recursos Vinculados à Saúde		425.638.992,80	403.147.658,22
Recursos Vinculados à Programas de Recursos Hídricos		4.272,31	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		-	540,10
Recursos Vinculados a Fundos		-	12,85
Recursos Vinculados a Convênios		-	97.485,35
Outras Vinculações de Recursos		38.044,84	348.324,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5	1.620.794.021,30	3.264.048.969,66
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		146.445.250,08	249.186.623,22
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		1.474.348.771,22	3.014.862.346,44
Transferências Recebidas Aportes RPPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		941.647.283,06	1.027.348.254,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		367.530.755,38	280.474.981,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados		17.015.320,35	11.422.226,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		332.678.326,81	438.933.684,94
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		151.384.675,48	291.069.106,53
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		73.038.205,04	5.448.254,87
Saldo do Exercício Anterior (IV)		756.293.085,83	947.263.034,39
Caixa e Equivalente de Caixa		756.293.085,83	947.263.034,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.747.022.188,88	5.656.106.413,47

DISPÊNDIOS		Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	5	2.148.693.028,57	1.884.767.055,69
Ordinária		82.530.992,59	203.694.913,86
Vinculada		2.066.162.035,98	1.681.072.141,83
Recursos Vinculados à Saúde		2.066.162.035,98	1.619.259.282,26



Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes		-	-
Recursos Vinculados a Fundos		-	4.425,00
Recursos Vinculados a Convênios		-	3.064,21
Outras Vinculações de Recursos		-	61.805.370,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5	120.996.014,95	2.000.703.786,56
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.485.405,54	7.610.376,09
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		112.510.609,41	1.993.093.410,47
Transferências Concedidas Aportes RPPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		758.301.097,54	1.014.342.485,39
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.010.239,80	256.571.518,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados		11.660.778,46	43.574.254,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		356.558.919,04	417.019.785,36
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		150.071.160,24	291.728.672,78
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Perdas de Investimentos Temporários		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		73.000.000,00	5.448.254,87
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		719.032.047,82	756.293.085,83
Caixa e Equivalente de Caixa		719.032.047,82	756.293.085,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		3.747.022.188,88	5.656.106.413,47

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Especificação	Nota	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
		Receita	Deduções	Saldo (c) = (a -	Receita Orçamentária (d)	Deduções	Saldo (f) = (d -
		Orçamentária	Receita	b)		Receita	e)
		(a)	Orçamentária			Orçamentária	
			(b)			(e)	
Ordinária		2.606.488,74	-	2.606.488,74	13.852.133,61	-	13.852.133,61
Vinculada		425.681.309,95	-	425.681.309,95	403.594.021,29	-	403.594.021,29
Recursos		425.638.992,80	-	425.638.992,80	403.147.658,22	-	403.147.658,22
Vinculados à Saúde							
Recursos		4.272,31	-	4.272,31	-	-	-
Vinculados à Programas de Recursos Hídricos							
Recursos		-	-	-	540,10	-	540,10
Vinculados à Operações de Crédito							
Recursos		-	-	-	12,85	-	12,85
Vinculados a Fundos							
Recursos		-	-	-	97.485,35	-	97.485,35
Vinculados a Convênios							

Outras	38.044,84	-	38.044,84	348.324,77	-	348.324,77
Vinculações de Recursos						
TOTAL	428.287.798,69	-	428.287.798,69	417.446.154,90	-	417.446.154,90

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



NOTA EXPLICATIVA 5 – INGRESSOS E DISPÊNDIOS

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, combinados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Observa-se que os ingressos mais expressivos foram provenientes de Transferências Financeiras, que em sua maioria, advêm da Secretaria de Estado de Finanças para custeio das despesas do Fundo Estadual de Saúde. Em 2023, essas transferências totalizaram R\$ 1.620.794.021,30 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões, setecentos e noventa e quatro mil, vinte e um reais e trinta centavos).

Dos dispêndios executados, compreende-se que a monta mais significativa está consignada às Despesas Orçamentárias. Em 2023, esses dispêndios totalizaram R\$ 2.148.693.028,57 (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e três mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

É importante mencionar que a comparação com o ano anterior requer cautela, uma vez que, no ano passado, houve duplicidade na contabilização das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas relativas às Transferências Financeiras, decorrentes de movimentações internas, conforme detalhado na Nota Explicativa do Balanço Financeiro de 2022.

Ademais, na seção sobre Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, apresenta-se a movimentação de determinados grupos contábeis com o objetivo de justificar o saldo final em caixa, contribuindo para o equilíbrio do Balanço Financeiro. Por essa razão, esses dados não são considerados de grande relevância para uma explanação detalhada. Adicionalmente, informações pormenorizadas acerca dos ingressos e dispêndios, na perspectiva orçamentária, estão explanadas no Balanço Orçamentário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008591/O

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Contador(a), em 18/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário(a), em 18/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046889881** e o código CRC **E29FC793**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.012565/2024-16

SEI nº 0046889881



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

ATIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6	719.032.047,82	756.293.085,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		719.032.047,82	756.293.085,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7	156.549.909,28	106.817.425,16
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		156.411.503,61	107.305.506,55
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		138.405,67	12.123,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		-	1.313.515,24
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		-	(1.813.719,80)
ESTOQUES	8	111.314.061,13	94.766.361,66
ALMOXARIFADO		111.314.061,13	94.766.361,66
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		986.896.018,23	957.876.872,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
INVESTIMENTOS		-	-
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		-	-
IMOBILIZADO		320.487.121,86	323.143.321,77
BENS MOVEIS	9	128.558.808,57	143.539.522,22
BENS IMÓVEIS	10	226.663.137,78	215.764.239,53
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	11	(34.734.824,49)	(36.160.439,98)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		320.487.121,86	323.143.321,77
TOTAL DO ATIVO		1.307.383.140,09	1.281.020.194,42
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		10.939.259,49	17.170.702,88
PESSOAL A PAGAR		10.934.388,20	12.781.052,48
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.871,29	4.389.650,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12	111.880.977,75	133.568.922,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		111.880.977,75	133.568.922,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		5.693,13	0,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		76,03	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		60,00	0,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		5.557,10	-

TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		-	-
TRANSFERÊNCIAS LEGAIS A PAGAR		-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR		-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO		-	-
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		15.641.398,98	38.126.958,83
VALORES RESTITUÍVEIS		14.157.694,16	38.038.286,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.483.704,82	88.672,44
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		138.467.329,35	188.866.583,91
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
PROVISÕES A LONGO PRAZO	13	116.333.082,55	85.431.832,33
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO		63.014.926,35	3.511.437,00
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		53.318.156,20	81.920.395,33
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE		116.333.082,55	85.431.832,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS RESERVAS		-	10.330.796,69
RESERVA DE REAValiação		-	10.330.796,69
RESULTADOS ACUMULADOS		1.052.582.728,19	996.390.981,49
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.052.582.728,19	996.390.981,49
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.052.582.728,19	1.006.721.778,18
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.307.383.140,09	1.281.020.194,42

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATIVO			
Ativo Financeiro	719.032.047,82	756.293.085,83	
Ativo Permanente	588.351.092,27	524.727.108,59	
Total Ativo (I)	1.307.383.140,09	1.281.020.194,42	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	416.550.329,42	349.212.622,37	
Passivo Permanente	61.658.323,20	92.941.883,24	
Total Passivo (II)	478.208.652,62	442.154.505,61	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	829.174.487,47	838.865.688,81	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	25.854.688,80	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	429.801,61	2.952.240,34	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	

TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

26.284.490,41

2.952.240,34

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO	Nota	31/12/2023	31/12/2022
500 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.534.954,46	128.155.319,76
501 - Outros Recursos não Vinculados		17.245.946,14	11.147.319,02
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		96.895.770,04	53.215.455,26
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.336.640,45	-
602 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde Rec. Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0		72.804.182,68	82.418.713,17
603 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde Rec. Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0.		671.633,89	742.739,00
605 - Assistência financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		6.148.935,99	-
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.482.342,47	1.244.892,70
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		6.777,19	6.156,02
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		85.824.283,04	127.778.954,70
706 - Transferência Especial da União		262.422,35	209.473,76
707 - Transferências da União, inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.139.190,19	2.122.506,44
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		126.853,96	37.160,36
761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza		139,02	126,74
869 - Outros Recursos Extraorçamentários		1.646,53	1.646,53
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	14	302.481.718,40	407.080.463,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA EXPLICATIVA 6 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem dinheiro em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, que podem ser facilmente convertidas em dinheiro e têm um risco insignificante de mudança de valor.

-	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	719.032.047,82	756.293.085,83	-4,93%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

Ao término de 2023, os recursos disponíveis em Caixa e Equivalentes de Caixa totalizaram R\$ 719.032.047,82 (setecentos e dezenove milhões, trinta e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), representando uma redução de 4,93% em relação ao exercício anterior, distribuídos entre as contas bancárias listadas a seguir:

Nº	CONTA CORRENTE	BANCO/AG	CONTA CONTÁBIL	SALDO EM 31.12.2023 (R\$)
1	55425	001 / 02757X	111111901	5.286,00
2	73261	001 / 02757X	111111901	86.301.973,52
3	7540X	001 / 02757X	111111901	19.925.066,79
4	75817	001 / 02757X	111111901	4.174,38
5	76066	001 / 02757X	111111901	64,57
6	7652X	001 / 02757X	111111901	187,14
7	80438	001 / 02757X	111111901	69.765,45
8	81779	001 / 02757X	111111901	110,02
9	82759	001 / 02757X	111111901	815,24
10	83925	001 / 02757X	111111901	470,05
11	84344	001 / 02757X	111111901	281.170,01
12	85189	001 / 02757X	111111901	185.545,44
13	86320	001 / 02757X	111111901	1.086.053,78
14	86754	001 / 02757X	111111901	96.670,80
15	87211	001 / 02757X	111111901	-
16	93173	001 / 02757X	111111901	796,81
17	9370X	001 / 02757X	111111901	0,33
18	9384X	001 / 02757X	111111901	503.799,25
19	94994	001 / 02757X	111111901	34.190,46
20	95001	001 / 02757X	111111901	361,74
21	95060	001 / 02757X	111111901	1.136,88
22	95109	001 / 02757X	111111901	184.735,39
23	95257	001 / 02757X	111111901	429.537,02
24	95516	001 / 02757X	111111901	786,3
25	95591	001 / 02757X	111111901	8.733,13
26	95737	001 / 02757X	111111901	22,85
27	95788	001 / 02757X	111111901	16.051,69
28	95796	001 / 02757X	111111901	90.332,17
29	96733	001 / 02757X	111111901	6.202,71
30	96768	001 / 02757X	111111901	5.678,31
31	9692X	001 / 02757X	111111901	7.800,01
32	96946	001 / 02757X	111111901	-
33	97128	001 / 02757X	111111901	579,47
34	97136	001 / 02757X	111111901	14,12
35	97209	001 / 02757X	111111901	13.017,22
36	97454	001 / 02757X	111111901	160.310,92
37	97624	001 / 02757X	111111901	0,07
38	97640	001 / 02757X	111111901	9.781,68
39	98264	001 / 02757X	111111901	271.562,16
40	98396	001 / 02757X	111111901	-
41	98515	001 / 02757X	111111901	48.260,97
42	98795	001 / 02757X	111111901	13.091.550,61
43	100102	001 / 02757X	111111901	217,67
44	100137	001 / 02757X	111111901	2.888,33



45	100412	001 / 02757X	111111901	9.785,65
46	100439	001 / 02757X	111111901	113,78
47	100447	001 / 02757X	111111901	5.222,69
48	100471	001 / 02757X	111111901	8.274,50
49	100714	001 / 02757X	111111901	3.978,48
50	100757	001 / 02757X	111111901	38.188,93
51	10082X	001 / 02757X	111111901	16,45
52	100854	001 / 02757X	111111901	873,01
53	100862	001 / 02757X	111111901	932,59
54	101052	001 / 02757X	111111901	34.962,75
55	101168	001 / 02757X	111111901	456.157,43
56	101788	001 / 02757X	111111901	13.345,04
57	102490	001 / 02757X	111111901	87,64
58	103217	001 / 02757X	111111901	23.941.556,01
59	103330	001 / 02757X	111111901	413.196.495,71
60	10339X	001 / 02757X	111111901	25.204.986,34
61	104817	001 / 02757X	111111901	169.044,60
62	105392	001 / 02757X	111111901	13.752,31
63	105686	001 / 02757X	111111901	51,99
64	106674	001 / 02757X	111111901	16.147.264,04
65	107034	001 / 02757X	111111901	7.867.480,12
66	107611	001 / 02757X	111111901	24.511,68
67	109886	001 / 02757X	111111901	262.422,35
68	111023	001 / 02757X	111111901	1.460.759,41
69	111031	001 / 02757X	111111901	720.295,90
70	113077	001 / 02757X	111111901	9.181.046,65
71	159220	001 / 02757X	111111901	39,01
72	180580	001 / 02757X	111111901	4.001,15
73	208388	001 / 02757X	111111901	48.356,26
74	231932	001 / 02757X	111111901	95.893,02
75	233323	001 / 02757X	111111901	260,33
76	251127	001 / 02757X	111111901	997,06
77	580406	001 / 02757X	111111901	3.397,25
78	580414	001 / 02757X	111111901	773.110,13
79	951404	001 / 02757X	111111901	170.749,90
80	957577	001 / 02757X	111111901	60,77
81	960667	001 / 02757X	111111901	1.518,52
82	990949	001 / 02757X	111111901	13.684,29
83	4001958	001 / 02757X	111111901	16.490,83
84	4006550	001 / 02757X	111111901	4.272,68
85	4006593	001 / 02757X	111111901	23,96
86	4006631	001 / 02757X	111111901	473,48
87	0007906	104 / 006327	111111902	8.164,42
88	0477481	104 / 006327	111111902	1.587.800,64
89	6470292	104 / 028487	111111902	1.091.537,55
Subtotal - contas vinculadas ao Fundo Estadual de Saúde				625.428.138,76
90* Conta Única do Tesouro				93.603.909,06
Total da Conta Caixa e Equivalente de Caixa				719.032.047,82



Nota*: domicílio bancário da Conta Única do Estado - SEFIN, com disponibilidade contábil consignada ao FES.



PENDÊNCIAS NO ANEXO I DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
DOMICÍLIO BANCÁRIO	VALOR
00012757X73261	4.484,94
00012757X98795	2.397,56
0012757X103330	221,76
Total	7.104,26

Total de Caixa e Equivalente de caixa Ajustado: 719.024.943,56

Fonte: Conciliação Bancária de dezembro/2023, Processo SEI: 0036.000948/2024-33

Conforme as tabelas listadas, há uma divergência entre o valor contabilizado e os extratos bancários, totalizando R\$ 7.104,26 (sete mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), o que exigiu o preenchimento do Anexo I da Conciliação Bancária. Essa discrepância originou-se das devoluções de algumas Preparações de Pagamento (PP) pelo banco, que foram registradas no SIGEF em 29/12/2023, enquanto a correspondente movimentação na conta bancária ocorreu apenas em 02/01/2024. Trata-se, portanto, de um erro sistêmico do SIGEF ao processar as devoluções (contábil e bancária) em datas diferentes, as quais foram corrigidas automaticamente com a virada do exercício.

NOTA EXPLICATIVA 7 - DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	156.549.909,28	106.817.425,16	46,56%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

Os créditos a curto prazo representam valores a receber, que podem ser realizados em até 12 meses a partir da data das demonstrações financeiras. Ao término de 2023, acumularam o montante de R\$ 156.549.909,28 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), indicando um aumento de 46,56% em relação ao saldo registrado ao final de 2022. Este conjunto de créditos é composto pelos Créditos por Danos ao Patrimônio e pelos Adiantamentos Concedidos, sendo que este último é responsável por aproximadamente 100% do total acumulado.

NOTA EXPLICATIVA 8 – ESTOQUES

Os bens em estoque consistem nos materiais médicos, farmacêuticos, administrativos e outros insumos mantidos pela instituição para apoiar suas operações.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
ESTOQUES	111.314.061,13	94.766.361,66	17,46%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

No encerramento de 2023, o saldo em estoque atingiu R\$ 111.314.061,13 (cento e onze milhões, trezentos e quatorze mil, sessenta e um reais e treze centavos), representando um aumento de 17,46% em comparação com o saldo registrado no exercício anterior. Este saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:



Observa-se que o material hospitalar compõe a maior parte do estoque, representando 52%. Em seguida, o material farmacológico constitui 40% do total. Os demais itens, incluindo nutrição clínica enteral, material laboratorial e material de expediente, compõem uma parcela menor, cada um com 5%, 1% e 1%, respectivamente. Por fim, as demais categorias de bens em estoque, agrupadas, correspondem a 1% do total.

• MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE

As movimentações de estoque, incluindo o consumo, doações e perdas, foram registradas com base nas informações fornecidas pelos subsetores de almoxarifado, enquanto as aquisições foram incorporadas a partir da liquidação orçamentária da despesa. Os subsetores de almoxarifado estão organizados dentro do Fundo Estadual de Saúde conforme estabelecido pela Portaria nº 1656/2023.

[...]

Art. 1º São considerados Almoxarifados Centrais da Secretaria de Estado da Saúde:

I - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – SESA/CAP, a qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos não relacionados nos demais almoxarifados centrais;

II - Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigo Médico Hospitalar – SESA/CAFII, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a medicamentos hospitalares definidos através da Portaria nº 3.078, de 11 de Julho de 2022 atinente à Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Estado de Rondônia ou outra que a substituir;

III - Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – SESA/CGAF, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica definidos através da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013 ou outra que a substituir;

IV - Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – CAIS/CENE, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a dietas enterais;

V - Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia – LACEN/RO, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a insumos laboratoriais em conjunto com o Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas do Estado de Rondônia – LEPAC/RO;

VI - Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas do Estado de Rondônia – LEPAC/RO, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos a insumos laboratoriais em conjunto com o LACEN/RO;

VII - Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SESAU/CTI, o qual é responsável pela aquisição, controle, inventário, acompanhamento dos materiais, bens de consumo e insumos relativos suprimentos de informática.

Para cada subsetor de almoxarifado, foram instituídos processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) visando a submissão periódica dos balancetes de entrada e saída, bem como o registro de outras intercorrências que impactaram a situação patrimonial dos bens, conforme o quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE POR SUBSETORES DE ALMOXARIFADO			PROCESSO SEI
1	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CTI	0036.007206/2023-58
2	COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL	CENE	0036.007209/2023-91
3	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO II	CAF II	0036.007211/2023-61
4	COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CGAF	0036.007216/2023-93
5	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO I	CAF I	0036.007221/2023-04
5	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CAP	0036.007222/2023-41
6	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA	LACEN	0036.007224/2023-30
7	LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS	LEPAC	0036.007229/2023-62



1. Saídas por Consumo e Perda no período

DEMONSTRATIVO DE CONSUMOS E PERDAS	
CONSUMO	268.330.332,95
PERDAS	1.863.219,91
TOTAL	270.193.552,86

Fonte: Consolidação realizada a partir documentos anexados aos processos de cada subsetor de almoxarifado.

Entre janeiro e dezembro de 2023, o consumo de estoques totalizou R\$ 268.330.332,95 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Além disso, houve desconhecimentos decorrentes de perdas no valor de R\$ 1.863.219,91 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

2. Doações de Bens em Estoque

DOAÇÕES DE BENS EM ESTOQUE	
DOAÇÕES CONCEDIDAS	53.924,94
DOAÇÕES RECEBIDAS	78.858.134,65

Fonte: Consolidação realizada a partir documentos anexados aos processos de cada subsetor de almoxarifado.

As doações de estoques concedidas pela entidade somaram R\$ 53.924,94 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). Por outro lado, as doações recebidas totalizaram R\$ 78.858.134,65 (setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). É importante destacar que, sob a ótica da contabilidade aplicada

ao setor público, o termo "doação" refere-se ao registro de bens ou valores incorporados ao patrimônio sem envolvimento de transações orçamentárias. No período em análise, essas doações referem-se, principalmente, ao recebimento de medicamentos específicos do Ministério da Saúde.

• INVENTÁRIO DOS BENS EM ESTOQUE (ANEXO TC-13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)

O Inventário dos Bens em Estoque, nos moldes do Anexo TC-13 da Instrução Normativa Nº 13-TCER-2004, faz parte da Prestação de Contas Anual de Gestão, fornecendo detalhes sobre a composição do estoque ao término do exercício.

BENS EM ESTOQUE (INVENTÁRIO - ANEXO TC-13) X (CONTÁBIL)		
Saldo do Inventário (Anexo TC-13)	Saldo SIGEF em 31.12.2023	Divergência
A	B	Encontrada
		C=A-B
111.314.061,13	111.314.061,13	-

Fonte: Inventário TC-13 (ID SEI: 0045068798) e Balancete de Verificação SIGEF 2023.



No ano de 2023, o Inventário registrou um saldo de R\$ 111.314.061,13 (cento e onze milhões, trezentos e quatorze mil, sessenta e um reais e treze centavos), em conformidade com o valor do estoque apurado no Balanço Patrimonial.

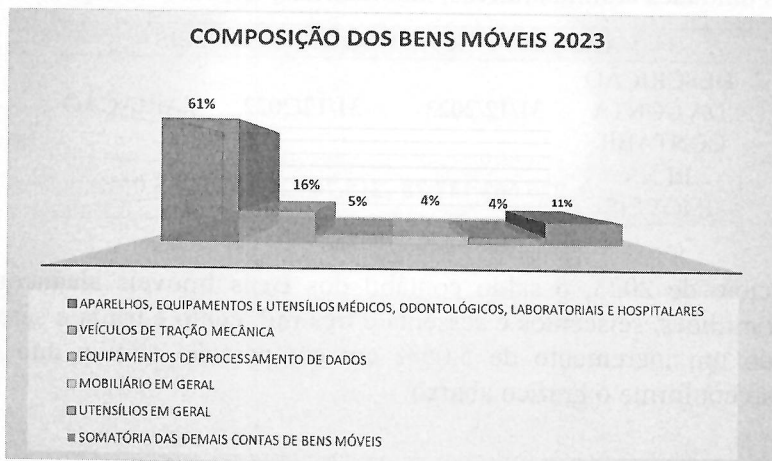
NOTA EXPLICATIVA 9 – BENS MÓVEIS

Os bens móveis compreendem os ativos da entidade que possuem existência material e podem ser movidos por movimento próprio ou removidos por força externa sem alteração substancial ou de destino econômico-social, sendo destinados à produção de outros bens ou serviços.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
BENS MÓVEIS	128.558.808,57	143.539.522,22	-10,44%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

Em 2023, o saldo contábil dos bens móveis alcançou R\$ 128.558.808,57 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), representando uma redução de 10,44% em relação ao ano anterior. Esse saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2023.

Observa-se a categoria de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares compreende a maior parcela, abrangendo 61% dos bens. Em uma segunda posição distante, encontram-se os Veículos de Tração Mecânica com 16%, seguidos pelos Equipamentos de Processamento de Dados com 5%. Mobiliário em Geral e Utensílios em Geral apresentam, cada um,

uma porção de 4% do total, enquanto os demais bens, com valores menos significativos, representam 11%.

- DOAÇÕES RECEBIDAS E CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS**

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS	
DOAÇÕES CONCEDIDAS	2.253.142,00
DOAÇÕES RECEBIDAS	745.900,01

Fonte: Consolidação das informações repassas à Contabilidade via SEI.

Durante o ano, foram recebidas doações no valor de R\$ 745.900,01 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais e um centavo), enquanto as doações concedidas somaram R\$ 2.253.142,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e dois reais). Esses eventos foram encaminhados pela Coordenadoria de Patrimônio à Contabilidade em processos esparsos ao longo do ano, contendo os documentos comprobatórios de cada transação emitidos pelo sistema E-Estado, que subsidiaram os ajustes contábeis pertinentes.

- INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS (ANEXO TC-15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

O Inventário dos Bens Móveis, nos moldes do Anexo TC-15 da Instrução Normativa Nº 13-TCER-2004, é parte integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão, e detalha a composição dos bens móveis ao final do exercício.

Inventário (Anexo TC-15)	Saldo em Bens Móveis do Balanço Patrimonial	Diferença
A	B	C=A-B
128.558.808,57	128.558.808,57	-

Fonte: Anexo TC-15 - SESAU (0045120440) e Balancete SIGEF 12/2023.

Em 2023, o inventário dos bens móveis apresentou um saldo de R\$ 128.558.808,57 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), estando em conformidade com o valor dos bens móveis registrado no Balanço Patrimonial.

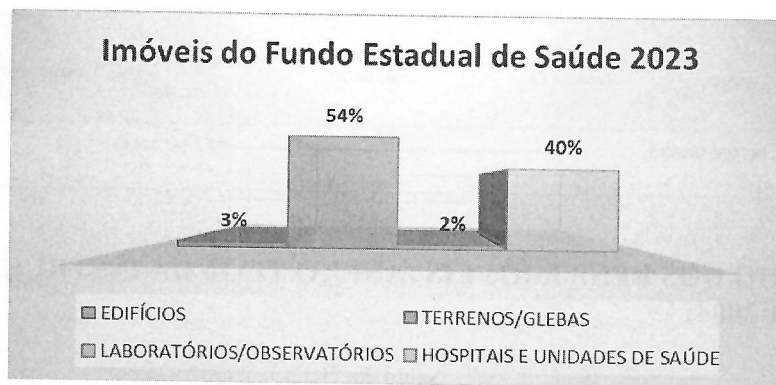
NOTA EXPLICATIVA 10 – BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis compreendem o solo e tudo o que nele estiver incorporado, natural ou artificialmente, e que não pode ser removido sem destruição ou danos. No contexto do Fundo Estadual de Saúde, incluem todas as unidades administrativas, laboratoriais, terrenos e hospitais.

VARIAÇÃO ANUAL DOS BENS IMÓVEIS			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
BENS IMÓVEIS	226.663.137,78	215.764.239,53	5,05%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

No exercício de 2023, o saldo contábil dos Bens Imóveis alcançou R\$ 226.663.137,78 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), representando um incremento de 5,05% em comparação com o ano de 2022. Esse saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2023.

Inferese-se que do saldo dos imóveis, os Terrenos e Glebas representam a maior parcela, com 54%, seguidos pelos Hospitais e Unidades de Saúde, com 40%, enquanto os Edifícios e Laboratórios/Observatórios compõem, respectivamente, 3% e 2% do total de imóveis.

Nesse contexto, é imprescindível ressaltar a atuação da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio no ano de 2023, que obteve e analisou os laudos de reavaliação dos bens imóveis, reorganizando o inventário com base nessas informações atualizadas, conforme documentos acostados ao Processo 0036.040585/2023-98. Esse esforço garantiu um adequado registro desses bens, permitindo diferenciar efetivamente os valores relativos aos terrenos e às demais edificações, fundamental para a evidenciação fidedigna contábil e apuração da depreciação, além de resultar nos ajustes apresentados abaixo:

1. Desreconhecimento de Bens Imóveis

NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PROCESSO
CETAS	26.788	Av. Imigrantes, nº 280, Setor Industrial - Porto Velho/RO	5.424.215,41	0036.031235/2023-31
Prédio onde funcionou a antiga 2ª Delegacia de Policial Civil	78.378	Rua José Adelino, 198, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO	176.963,52	0036.031507/2023-01
Terreno Cozinha do Hospital Regional de Cacoal	-	Rua: Das Associações, S/Nº - Cacoal/RO	21.320,63	0036.041160/2023-04
Terreno do Hospital Regional de Ariquemes	1.660	Av. Capitão Silvío, quadra 06, setor 02 - Ariquemes/RO	1.143.636,36	0036.029498/2023-80
Hospital Regional e Maternidade Cláudio Filho. "Hosp. Guajará"	8.345	Av. Marechal Deodoro 91, Qd 91, Lotes 1 a 20, Guajará Mirim/RO.	5.501.636,30	0036.029743/2023-59
TOTAL DESRECONHECIDO:			R\$ 12.267.772,22	

2. Reconhecimento de Bens Imóveis

NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PROCESSO
CREPAD - Porto Velho	5.089	Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3045, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO.	1.930.082,05	0036.044371/2023-91
Construção do novo Hospital de Guajará Mirim	6.853	Avenida Miguel Hatzinakís, S/N - Setor: 03 - Guajará-Mirim/RO.	617.832,58	0036.050106/2023-41

NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PROCESSO
TOTAL INCORPORADO:			R\$ 2.547.914,63	



• **INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS (ANEXO TC-16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

Inventário (Anexo TC-16)	Saldo em Bens Imóveis do Balanço Patrimonial	Diferença
A	B	C=A-B
226.663.137,78	226.663.137,78	-

Fonte: Inventário 2023 - Anexo TC-16 - SESAU (ID SEI: 0045068475) e Balancete SIGEF 2023.

O Inventário dos Bens Imóveis, nos moldes do Anexo TC-16 da Instrução Normativa Nº 13-TCER-2004, é parte integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão, e detalha a composição dos bens imóveis ao final do exercício.

Em 2023, o inventário dos bens imóveis apresentou um saldo de R\$ 226.663.137,78 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), estando em conformidade com o valor dos bens imóveis registrado no Balanço Patrimonial.

NOTA EXPLICATIVA 11 – (-) DEPRECIAÇÃO

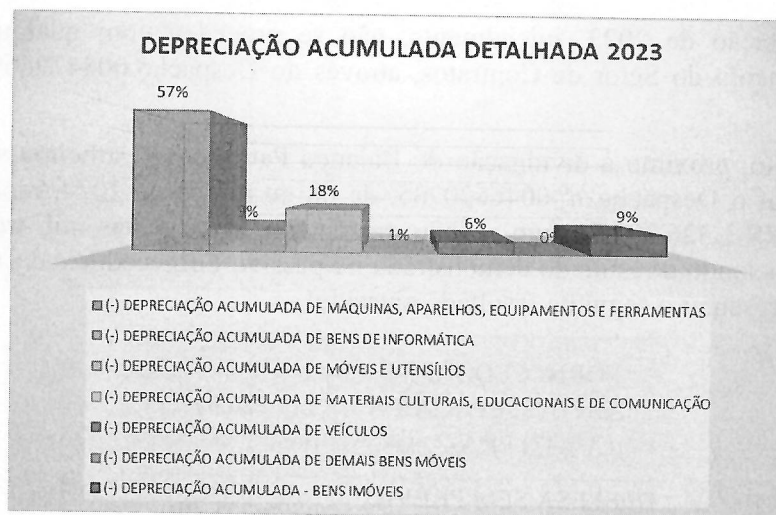
A depreciação registra a diminuição do valor do ativo imobilizado, bens móveis e imóveis, devido ao desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2023
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	(31.648.915,56)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	(3.085.908,93)
TOTAL	(34.734.824,49)

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

Em 2023, o saldo total de depreciação acumulada alcançou R\$ 34.734.824,49 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Sendo R\$ 31.648.915,56 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes aos bens móveis, conforme relatórios periódicos emitidos pela Coordenadoria de Patrimônio, através do processo 0036.013966/2023-02, e R\$ 3.085.908,93 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos) aos bens imóveis, conforme Anexo TC-16 (ID SEI: 0045068475).

Em um nível mais aprofundado, a depreciação acumulada está distribuída conforme o gráfico a seguir:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2023.

O grupo com a maior parcela de depreciação acumulada é o de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, com 57% do total, seguido de Móveis e Utensílios, representando 18%. Os grupos Informática e Bens Imóveis correspondem a 9% cada, enquanto os Veículos contabilizam 6%, e os Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação 1%.

Salienta-se, ainda, que a apuração da depreciação dos bens imóveis nesta Unidade teve início apenas em 2023, após a reestruturação do Inventário dos Imóveis realizada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, que promoveu a atualização dos valores, apartando o montante correspondente aos terrenos e às edificações, critério mínimo necessário ao cálculo da depreciação. Adicionalmente, a padronização dos procedimentos contábeis específicos para a depreciação de bens imóveis, no âmbito do Poder Executivo Estadual, ocorreu em dezembro de 2023, através da Instrução Normativa da Contabilidade Geral do Estado nº 006/2023 (ID SEI: 0043369084), possibilitando a implementação de uma plataforma virtual que automatizou o cálculo da depreciação dos imóveis e elaboração do relatório de inventário, disponibilizada às Unidades Gestoras interessadas.

NOTA EXPLICATIVA 12 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO

Em Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo são registradas as obrigações de uma entidade para com seus fornecedores de bens ou serviços recebidos, além de outras obrigações que devem ser pagas dentro do ciclo operacional de um ano.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	111.880.977,75	133.568.922,19	-19,38%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023.

No exercício de 2023, essas obrigações totalizaram R\$ 111.880.977,75 (cento e onze milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), refletindo uma redução de 19,38% em comparação com o ano de 2022.

Destaca-se, também, que a contabilização das despesas por competência ocorreu com base nas informações acostadas ao Processo 0036.048812/2023-23, que possibilitou a identificação de despesas com fatos geradores já ocorridos, porém ainda não liquidadas orçamentariamente. Com esse mapeamento, essas despesas foram contabilizadas para o estágio "em liquidação", reconhecendo o passivo ao patrimônio e a Variação Patrimonial Diminutiva nos resultados de 2023.

• RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DAS DESPESAS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

No tocante ao reconhecimento dos passivos provenientes de despesas sem cobertura

orçamentária, com posição de 2023, inicialmente, não se procedeu com qualquer registro contábil, seguindo o posicionamento do Setor de Contratos, através do Despacho 0044798691, datado em 28 de dezembro de 2023.

Entretanto, próximo à divulgação do Balanço Patrimonial, solicitou-se ao setor uma nova avaliação. Em resposta, o Despacho nº 0046620735, de 08 de março de 2024, reportou a existência de passivos no valor de R\$ 1.326.303,70 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e setenta centavos), impactando o resultado demonstrado no passivo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, que passou a apresentar o seguinte resultado ajustado:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (a)	111.880.977,75
DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO (b)	1.326.303,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	113.207.281,45
AJUSTADO (c) = (a) - (b)	

Fonte: Balanço Patrimonial 2023 e Despacho 0046620735.



Relação de despesas sem cobertura orçamentária, com posição de 31 de dezembro de 2023.

Qtd.	Descrição da despesa	Processo SEI	Setor Responsável	CNPJ Credor (Fornecedor)	Valor da despesa sem cobertura orçamentária	Observações
1	Pagamento da locação de ambulância, referente ao mês de dezembro de 2023	0036.003233/2024- 32	GAD/SC	11.752.550/0001- 83	939.124,54	A solicitação para emissão de empenho em DEA fora através do Memorando 575 (ID 0046481621)
2	serviços de Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular, referente ao mês de dezembro de 2023	0036.000879/2024- 68	GAD/SC	11.097.001/0001- 12	37.570,85	A solicitação para emissão de empenho em DEA fora através do Memorando 433 (0046101670)

Relação de despesas sem cobertura orçamentária, com posição de 31 de dezembro de 2023.



3	Prestação de Serviços de Telecomunicações	0036.089800/2021- 97	GAD/SC	26.824.572/0001- 89	43.329,84
---	---	-------------------------	--------	------------------------	-----------

Solicitação
efetuada pela
empresa de
concessão de
reajuste
referente ao
período
apurado de
2021 e 2022,
o qual refere-
se ao período
de aplicação
em 2023,
sendo o DEA
a diferença
anual a ser
paga,
conforme
Informação
294 (ID
0046568490)

4	Prestação de Serviços de Engenharia Clínica	0036.201635/2018- 52	GAD/SC	18.816.867/0001- 85	12.229,47
---	--	-------------------------	--------	------------------------	-----------

Considerando
que a
empresa
entrou em
contato
informando
sobre
pendência de
pagamento
da nota fiscal
n.º 513
(0046516522)
referente aos
serviços
prestados de
engenharia
clínica no
mês de
agosto,
conforme
Memorando
657 (ID
0046629309)

Relação de despesas sem cobertura orçamentária, com posição de 31 de dezembro de 2023.



5	Retroativo devido a repactuação de preços referentes a CCT 2022/2024 do Contrato Administrativo n.º 164/PGE-2016 (4971316).	0036.092435/2022-89	GAD/SC	07.719.705/0001-02	210.000,00	Processo retornou do CCI em 08/03/2024 e encaminhado os cálculos para empresa com vistas verificação e ratificação de valor apurado. Diante disto, informamos que o valor do DEA é estimado considerando que poderá ocorrer mudanças até que haja análise conclusiva, conforme Informação 227 (ID 0046595064)
						Fora solicitado conforme Memorando 656 (ID 0046628912)
6	fornecimento de alimentação hospitalar pronta	0036.107018/2022-48	GAD/SC	17.079.925/0001-72	84.049,00	
Total:					1.326.303,70	

Fonte: Despacho: (ID SEI: 0046620735- Setor de Contratos).

NOTA EXPLICATIVA 13 - PROVISÕES A LONGO PRAZO

Em Provisões a Longo Prazo, são registrados os passivos cujos prazos ou valores são incertos, mas que apresentam uma probabilidade significativa de materialização no longo prazo.

Em 2023, este grupo acumulou um total de R\$ 116.333.082,55 (cento e dezesseis milhões, trezentos e trinta e três mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte composição:

DOCUMENTO DE SUPORTE	OBJETO	CONTA CONTÁBIL	PROCESSO JUDICIAL/ADMINISTRATIVO (SE HOUVER)	Probabilidade do Estado de Rondônia ser condenado na ação classificada "provável", "possível" ou "remota").	SALDO FINAL 2023
----------------------	--------	----------------	--	---	------------------

DOCUMENTO DE SUPORTE	OBJETO	CONTA CONTÁBIL	PROCESSO JUDICIAL/ADMINISTRATIVO (SE HOUVER)	Probabilidade do Estado de Rondônia ser condenado na ação classificada "provável", "possível" ou "remota").	SALDO FINAL 2023
(PGE)					
0020.021004/2023- 98 -Relatório		2.2.7.4.1.99.02.00 - OUTRAS		Derrota provável	
Provisões e Passivos Contingentes (0044586558)	TRABALHISTA	PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	00554003319905140002 (TJRO)	- Artigo 2º, I, h, da Portaria 106/2019/PGE- GAB	39.022.747,48
(PGE)					
0020.021004/2023- 98 -Relatório		2.2.7.4.1.99.02.00 - OUTRAS		Derrota provável	
Provisões e Passivos Contingentes (0044586558)	CÍVEL	PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	70070195620188220021 (TJRO)	- Artigo 2º, I da Portaria 106/2019/PGE- GAB	10.000.000,00
(PGE)					
0020.375113/2018- 65 - Ofício 16167 (3296915)	CÍVEL	22741990200 - OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	7007582- 13.2018.8.22.0001 (TJRO)	Derrota provável - Artigo 2º, I da Portaria 106/2019/PGE- GAB	4.295.408,72
(NCOF)					
0036.134435/2020- 00 - Memorando 4 (0045324284)	CONVÊNIO	22741990200 - OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	TC 013.150/2011-1	Derrota provável	63.014.926,35
TOTAL					116.333.082,55

Fonte: Informação 8 (ID SEI: 0045471143).

• PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes distinguem-se por representarem possíveis saídas de recursos, diferenciando-se das provisões em função da incerteza de sua ocorrência. Muito embora não seja reconhecido no passivo patrimonial, esta Unidade efetuou o registro em contas de controle dedicadas a esse fim.

Em 2023, este grupo acumulou R\$ 133.671.173,99 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), distribuídos conforme a tabela abaixo:

DOCUMENTO DE SUPORTE	OBJETO	PROCESSO JUDICIAL/ADMINISTRATIVO (SE HOUVER)	Probabilidade do Estado de Rondônia ser condenado na ação classificada "provável", "possível" ou "remota").	SALDO FINAL 2023
-------------------------	--------	--	---	------------------------



DOCUMENTO DE SUPORTE	OBJETO	PROCESSO JUDICIAL/ADMINISTRATIVO (SE HOUVER)	Probabilidade do Estado de Rondônia ser condenado na ação classificada "provável", "possível" ou "remota").	SALDO FINAL 2023
(PGE) 0020.021004/2023- 98 -Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0044586558)	TRABALHISTA	70397032120238220001 (TJRO)	Derrota possível - Artigo 2º, II, a, da Portaria 106/2019/PGE- GAB	17.120.545,15
(PGE) 0020.021004/2023- 98 -Relatório Provisões e Passivos Contingentes (0044586558)	CÍVEL	70100964720208220007(TJRO)	Derrota possível - Artigo 2º, II da Portaria 106/2019/PGE- GAB	100.000.000,00
(NCOF) 0036.134435/2020- 00 - Despacho 0044734564	PREVIDENCIÁRIOS	10240.000371-2011- 83_20200212_141411 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	422.956,06
(NCOF) 0036.134435/2020- 00 - Despacho 0044734564	PREVIDENCIÁRIOS	10240.002069-2008- 64_20200212_141600 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	8.700.554,26
(NCOF) 0036.134435/2020- 00 - Despacho 0044734564	PREVIDENCIÁRIOS	11555.001611-2009- 61_20200212_141515 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	398.178,09
(NCOF) 0036.134435/2020- 00 - Despacho 0044734564	PREVIDENCIÁRIOS	35335.000123-2006- 47_20200212_141655 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	1.918.062,37
(NCOF) 0036.134435/2020- 00 - Despacho 0044734564	PREVIDENCIÁRIOS	35335.000275-2006- 40_20200212_142725 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	2.344.411,92
(NCOF) 0036.134435/2020- 00 - Despacho 0044734564	PREVIDENCIÁRIOS	35335.000276-2006- 94_20200212_142405 (RFB)	Derrota possível - processos administrativos perante a Receita Federal	2.766.466,14
TOTAL:				133.671.173,99

Fonte: Informação 8 (ID SEI: 0045471143).

NOTA EXPLICATIVA 14 - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro, ou Déficit, é o resultado da diferença entre o Ativo Financeiro e o

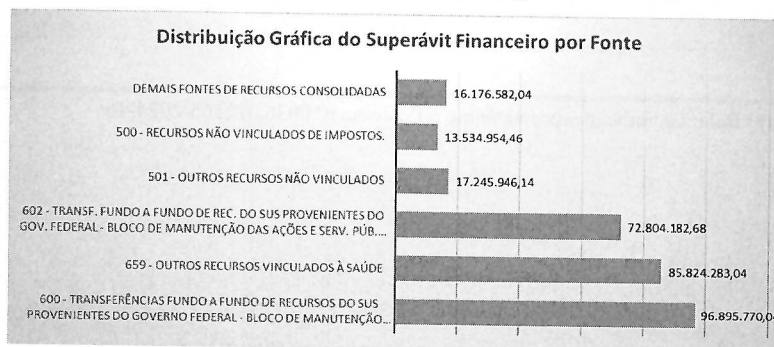
Passivo Financeiro, refletindo a disponibilidade de recursos em caixa considerando as obrigações vinculadas. Esse saldo é calculado para cada fonte de recurso e viabiliza a abertura de créditos adicionais para o ano seguinte.

31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
302.481.718,40	407.080.463,46	-34,58%

Fonte: Balanço Patrimonial 2023, Quadro Anexo.



Em 2023, o Fundo Estadual de Saúde registrou um Superávit Financeiro de R\$ 302.481.718,40 (trezentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), indicando uma redução de 34,58% em relação ao ano anterior. Esse superávit foi apurado em diversas fontes, sendo as principais destacadas no gráfico abaixo:



Fonte: Balanço Patrimonial 2023, Quadro Anexo.

O gráfico ilustra o superávit apurado, com ênfase nas fontes de maior expressão. Observa-se que a maior parte dos recursos está vinculada a finalidades específicas, sendo a principal fonte a 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, que totalizou R\$ 96.895.770,04 (noventa e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos), seguida pelas fontes 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde e 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19 na ação 21C0, que somaram R\$ 85.824.283,04 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e R\$ 72.804.182,68 (setenta e dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

Em relação às fontes de destinação não vinculada, houve contribuição de R\$ 17.245.946,14 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) provenientes da 501 - Outros Recursos não Vinculados e de R\$ 13.534.954,46 (treze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) da 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Enquanto as demais fontes, consolidadas, contribuíram com um superávit de R\$ 16.176.582,04 (dezesseis milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008591/O

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, **Contador(a)**, em 18/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046889908** e o código CRC **A7D7092E**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.012565/2024-16 SEI nº 0046889908



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50
Disponibilização: 18/03/2024
Publicação: 18/03/2024



BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 21, c, da NBC TSP 11
Exercício de 2023

ESTADO DE RONDÔNIA										
Mês Referência: Dezembro		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								Valores em R\$
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais								1.052.582.728,19		1.115.597.654,54
Ajustes de exercícios anteriores	18		-	-	-	-	-	-12.280.467,33		-12.280.467,33
Aumento de capital								-		-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas			-	-	-	-	-	-		-
Juros sobre capital próprio			-	-	-	-	-	-		-
Resultado do exercício			-	-	-	-	-	-59.389.264,36		-59.389.264,36
Ajustes de avaliação patrimonial			-	-	-	-	-	-		-
Constituição / Reversão de reservas			-	-	-	-	-	-		-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)			-	-	-	-	-	-		-
Saldos Finais	18							980.912.996,50		1.043.927.922,85

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 18 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL tem como objetivo identificar as alterações no Patrimônio Líquido da Entidade durante o exercício abordado.

Em 2023, o Fundo Estadual de Saúde registrou um resultado acumulado (Saldos Finais) de R\$ 980.912.996,50 (novecentos e oitenta milhões, novecentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Porém, a movimentação do exercício foi negativa em Ajustes de Exercícios Anteriores, totalizando R\$ 12.280.467,33 (doze milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), e em Resultado do Exercício, totalizando R\$ 59.389.264,36 (cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008591/O

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO



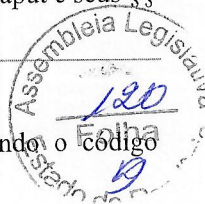
Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, **Contador(a)**, em 18/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046890016** e o código CRC **16FCB0E6**.



Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.012565/2024-16

SEI nº 0046890016



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	Nota	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17		
Ingressos		2.606.183.027,32	4.416.946.170,90
Receita Tributária		-	-
Receita de Contribuições		-	-
Receita Patrimonial		690.717,11	1.714.026,19
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		66.778.533,29	85.248.232,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		4.984.866,52	6.339.869,62
Transferências recebidas		1.976.627.703,07	3.588.192.995,83
Outros ingressos operacionais		557.101.207,33	735.451.046,34
Desembolsos		2.613.159.596,96	4.579.288.145,94
Pessoal e demais despesas		1.714.682.656,54	1.630.483.468,76
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		318.846.861,14	2.234.607.964,17
Outros desembolsos operacionais		579.630.079,28	714.196.713,01
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		(6.976.569,64)	(162.341.975,04)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	17		
Ingressos			
Alienação de bens		-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros ingressos de investimentos		-	-
Desembolsos		30.284.468,37	28.627.973,52
Aquisição de ativo não circulante		30.284.468,37	28.627.973,52
Concessão de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)		(30.284.468,37)	(28.627.973,52)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	17		
Ingressos			
Operações crédito		-	-

Integralização do capital social de empresas dependentes

Outros ingressos de financiamentos

Desembolsos

Amortização / Refinanciamento da dívida

Outros desembolsos de financiamentos

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II +

III)

(37.261.038,01)

(190.969.948,56)

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial

756.293.085,83

947.263.034,39

Caixa e Equivalente de Caixa Final

719.032.047,82

756.293.085,83



	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	355.827.168,31	324.108.125,34
da União	355.827.168,31	324.108.125,34
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.620.794.021,30	3.264.048.969,66
Outras transferências recebidas	6.513,46	35.900,83
Total das Transferências Recebidas	1.976.627.703,07	3.588.192.995,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	113.081.709,61	144.885.970,69
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	110.572.432,31	142.056.601,60
a Consórcios Públicos	2.509.277,30	2.829.369,09
Intragovernamentais	188.040.675,06	2.067.162.823,12
Outras transferências concedidas	17.724.476,47	22.559.170,36
Total das Transferências Concedidas	318.846.861,14	2.234.607.964,17

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	4.425,00
Previdência Social	-	-
Saúde	1.714.682.656,54	1.630.214.584,73
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	264.459,03
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-

Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.714.682.656,54	1.630.483.468,76



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

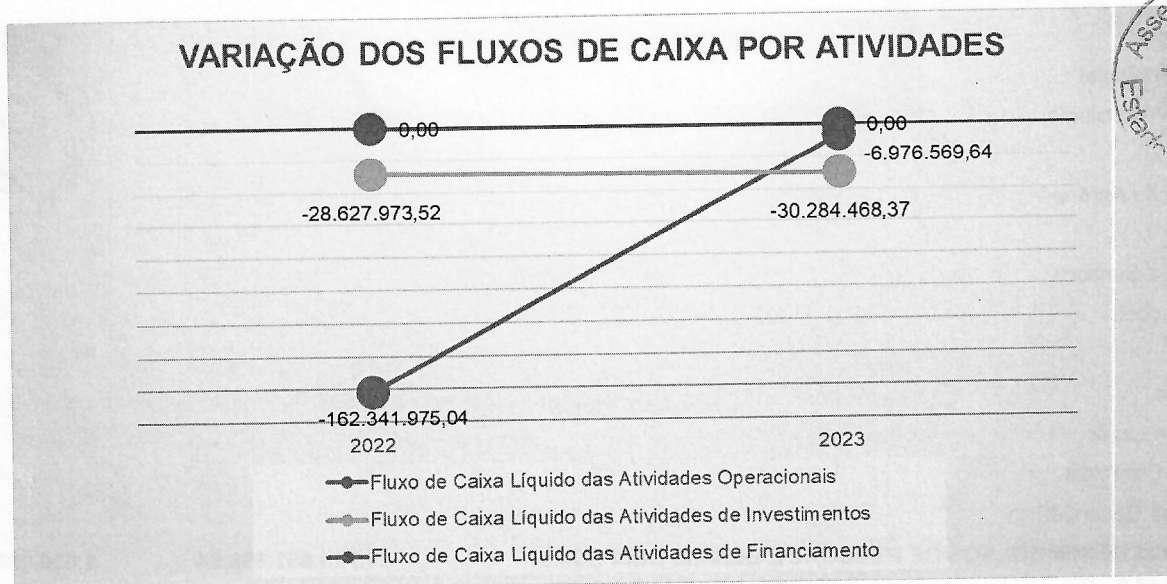
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 17 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	31/12/2023	31/12/2022	VARIAÇÃO
-			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	- 37.261.038,01	- 190.969.948,56	-80,49%

Fonte: Demonstração de Fluxos de Caixa 2023.

Em 2023, o FES apurou a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R\$ -37.261.038,01 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil e trinta e oito reais e um centavo, negativo), representando uma redução de 80,49% em relação ao ano anterior, distribuída entre as seguintes Atividades:



Fonte: Demonstração de Fluxos de Caixa 2023.

As Atividades Operacionais perfizeram uma Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa negativa de R\$ 6.976.569,64 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 2023. Enquanto em 2022 o resultado foi negativo em R\$ 162.341.975,04 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em uma variação de - 95,70 % em relação ao ano anterior.

As Atividades de Investimentos acumularam o valor negativo de R\$ - 30.284.468,37 (trinta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos, negativo), em 2023. Enquanto no ano 2022 o resultado auferido foi de R\$ -28.627.973,52 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos, negativo), com uma variação de 5,78% em relação ao exercício anterior.

Já as Atividades de Financiamento não exprimiram nenhum resultado nos 2 últimos exercícios.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008591/O

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 18/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046893268** e o código CRC **750FE1B6**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.012565/2024-16

SEI nº 0046893268



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		690.717,11	1.714.026,19
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		690.717,11	1.714.026,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		66.778.533,29	85.248.232,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		66.778.533,29	85.248.232,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.977.060.474,04	3.589.023.238,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.621.226.792,27	3.264.879.212,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		355.827.168,31	324.108.125,34
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		-	9.848,99
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.513,46	26.051,84
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		372.759.014,26	82.867.234,31
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		371.959.984,65	77.338.515,73
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		799.029,61	5.528.718,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.393.055,51	30.561.648,40
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		-	24.196.017,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.393.055,51	6.365.630,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	15	2.424.681.794,21	3.789.414.380,68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS		834.424.988,99	779.392.704,38
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		709.519.220,46	679.709.712,70
ENCARGOS PATRONAIS		106.518.646,92	80.783.764,29
BENEFÍCIOS A PESSOAL		18.387.121,61	18.899.227,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		22.794.113,44	10.836.262,91
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		22.794.113,44	10.836.262,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.067.856.980,23	853.173.295,87

USO DE MATERIAL DE CONSUMO	398.303.978,68	250.326.730,34
SERVIÇOS	655.188.539,54	590.012.190,27
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.364.462,01	12.834.375,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	333.701,45	240.192,76
JUROS E ENCARGOS DE MORA	333.701,45	240.192,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	234.125.831,53	2.168.691.235,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	126.879.778,47	2.001.264.710,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.502.785,80	83.471.062,45
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	93.017.978,89	80.273.090,65
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.509.277,30	2.829.369,09
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	216.011,07	853.002,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	237.317.150,71	2.976.183,84
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.694.791,32	227.569,19
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	235.622.359,39	2.748.614,65
TRIBUTÁRIAS	235.099,14	134.444,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	235.099,14	131.190,95
CONTRIBUIÇÕES	-	3.253,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	119.155.156,12	97.978.390,68
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	63.014.926,35	18.445.473,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.140.229,77	79.532.917,22
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	15 2.516.243.021,61	3.913.422.710,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(91.561.227,40)	(124.008.329,87)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA EXPLICATIVA 15 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, e o valor identificado passa a compor o saldo do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

É importante mencionar que a comparação com o ano anterior requer cautela, uma vez que, no ano passado, houve duplicidade na contabilização das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas relativas às Transferências Financeiras, decorrentes de movimentações internas, conforme detalhado na Nota Explicativa da Demonstração das Variações Patrimoniais de 2022.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2023
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	690.717,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	66.778.533,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS*	1.977.060.474,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	372.759.014,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.393.055,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	2.424.681.794,21

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais 2023.

Conforme evidenciado, as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 2.424.681.794,21 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Adicionalmente, destaca-se que as Transferências e Delegações Recebidas compõem a maior parte das Variações Patrimoniais Aumentativas, enquanto as demais variações contribuíram de forma menos expressiva para a soma total.

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

	2023
PESSOAL E ENCARGOS	834.424.988,99
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	22.794.113,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.067.856.980,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	333.701,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS*	234.125.831,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	237.317.150,71
TRIBUTÁRIAS	235.099,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	119.155.156,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	2.516.243.021,61

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais 2023.

As Variações Patrimoniais Diminutivas, por sua vez, totalizaram a quantia de R\$ 2.516.243.021,61 (dois bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e três mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Em 2023, a Variação Patrimonial Diminutiva com o Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo representou os valores mais expressivos, totalizando R\$ 1.067.856.980,23 (um bilhão, sessenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais e vinte e três centavos), seguida por Pessoal e Encargos, com R\$ 834.424.988,99 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). As demais Variações contribuíram de forma menos expressiva para o resultado.

A partir do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Diminutivas, encontramos um resultado deficitário de R\$ 91.561.227,40 (noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), representando uma variação de -26,26% em relação ao exercício anterior.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Gerente de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde

CRC-RO 008591/O

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 18/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046893312** e o código CRC **20D4A303**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.012565/2024-16

SEI nº 0046893312



Ano Base: 2024

Data Referência 22/03/2024 **Número** 2024NO000013
Unidade Orçamentária 17012 Fundo Estadual de Saúde
Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0036.009905/2024-13
Responsável Liberação 838.191.262-87 CLEBSON **Data Liberação** 02/04/2024
VASCONCELOS BRITO

Tipo Ato Legal

Justificativa O presente pedido de Crédito Adicional por Superavit Financeiro justifica-se custear despesas de estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, investimentos na rede própria de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar visando o fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde tanto da rede própria quanto da rede complementar de saúde do Estado de Rondônia, e ainda, garantindo o funcionamento e manutenção das Unidades Hospitalares, mitigando as deficiências no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cancelamento

Situação Registro Ativo - Liberada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	400401	2.6.00.000001	33.50.41	2.100.000,00
A	415701	2.6.00.000001	33.90.14	240.000,00
A	401102	2.7.09.000001	33.90.30	126.853,96
A	401102	2.6.00.000001	33.90.33	70.000,00
A	400401	2.6.59.000001	33.90.39	48.978.283,77
A	400903	2.6.00.000001	33.90.39	80.613.379,61
A	400401	2.6.00.000001	33.90.39	2.155.329,43
A	400903	2.6.00.003110	33.90.39	11.717.061,00
A	400401	2.6.05.000001	33.90.39	6.148.935,99
A	400903	2.6.31.000001	33.90.39	1.482.342,47
A	208729	2.7.61.000001	33.90.93	139,02
A	161502	2.6.59.000001	44.90.52	6.958.282,42
A	161502	2.6.34.000001	44.90.52	6.777,19
A	161502	2.6.01.000001	44.90.52	108.731,70
A	161502	2.7.06.003110	44.90.52	262.422,35
A	161502	2.6.01.003110	44.90.52	5.227.908,75

Total 166.196.447,66





Ano Base: 2024

Tipo Alteração	Suplementação		Processo	0036.009905/2024-13
Responsável Liberação	838.191.262-87 CLEBSON VASCONCELOS BRITO		Data Liberação	02/04/2024
Tipo Ato Legal				
Cancelamento				
Fonte Recurso				
Tipo	Fonte Recurso		Valor	
A	2.6.00.000001	Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	85.178.709,04	
A	2.6.00.003110	Superávit Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - emendas parlamentares individuais	11.717.061,00	
A	2.6.01.000001	supe Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	108.731,70	
A	2.6.01.003110	Transf. Fun. a Fun. de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - SF	5.227.908,75	
A	2.6.05.000001	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Superávit Financeiro).	6.148.935,99	
A	2.6.31.000001	Transferências do Gov Federal ref a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.482.342,47	
A	2.6.34.000001	Operações de Crédito Vinculados à Saúde.	6.777,19	
A	2.6.59.000001	Outros Recursos Vinculad. à Saúde	55.936.566,19	
A	2.7.06.003110	Transferência Especial da União - emedas parlamentares individuais.	262.422,35	
A	2.7.09.000001	Transferência da União ref à Compensação Financeira de Rec Hídricos	126.853,96	
A	2.7.61.000001	Recurso vinculad ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.	139,02	
Natureza				
Tipo	Natureza		Valor	
A	33.50.41 Contribuições		2.100.000,00	
A	33.90.14 Diárias - Civil		240.000,00	
A	33.90.30 Material de Consumo		126.853,96	
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		70.000,00	
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		151.095.332,27	
A	33.90.93 Indenizações e Restituições		139,02	
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente		12.564.122,41	
Subação				
Subação				
161502 EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE				
208729 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
400401 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA				
400903 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES				
401102 MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS				
415701 INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO				





Ano Base: 2024

Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 838.191.262-87 CLEBSON
VASCONCELOS BRITO
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Processo 0036.009905/2024-13
Data Liberação 02/04/2024

**Histórico**

Data	Responsável	Situação
26/03/2024 12	Kelria Andrade Carneiro	Devolvida

02/04/2024 11	Sharlene França Rocha	Devolvida
---------------	-----------------------	-----------

02/04/2024 11	CLEBSON VASCONCELOS BRITO	Liberada
---------------	---------------------------	----------

26/03/2024 12	CLEBSON VASCONCELOS BRITO	Liberada
---------------	---------------------------	----------



Ano Base: 2024

Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 838.191.262-87 CLEBSON
VASCONCELOS BRITO

Processo 0036.009905/2024-13
Data Liberação 02/04/2024

Tipo Ato Legal
Cancelamento
22/03/2024 13 CLEBSON VASCONCELOS BRITO

Liberada





Ano Base: 2024

Data Referência 22/03/2024 **Número** 2024NO000015

Unidade Orçamentária 17012 Fundo Estadual de Saúde

Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0036.009905/2024-13

Responsável Liberação 036.324.912-59 Luana Santos Viana **Data Liberação** 02/04/2024

Tipo Ato Legal

Justificativa O presente pedido de Crédito Adicional por Superavit Financeiro justifica-se custear despesas de estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, investimentos na rede própria de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar visando o fortalecimento da integralidade dos serviços de saúde tanto da rede própria quanto da rede complementar de saúde do Estado de Rondônia, e ainda, garantindo o funcionamento e manutenção das Unidades Hospitalares, mitigando as deficiências no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cancelamento

Situação Registro Ativo - Liberada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	416101	2.6.59.000001	33.90.39	18.922.243,53
A	416101	2.6.59.000001	44.90.52	3.067.605,89
A	416101	2.6.02.000001	33.90.33	3.200.000,00
A	416101	2.6.02.000001	33.90.39	57.254.916,28
A	416101	2.6.02.003120	33.90.39	12.349.266,40
A	416101	2.6.03.000001	44.90.52	639.893,75
A	416101	2.6.03.003120	44.90.52	31.740,14
Total				95.465.665,99

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.6.02.000001 Superávit Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde e Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	60.454.916,28
A	2.6.02.003120 SUTransf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Rec. destinados ao enfrent. da COVID-19 no bojo da ação 21C0 - Emendas Parlam. de Bancada	12.349.266,40
A	2.6.03.000001 SUP. Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde e Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	639.893,75
A	2.6.03.003120 Transf. Fun. Fun. de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada - SF	31.740,14
A	2.6.59.000001 Outros Recursos Vinculad. à Saúde	21.989.849,42

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	3.200.000,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	88.526.426,21
A	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.739.239,78





Ano Base: 2024

Tipo Alteração	Suplementação	Processo	0036.009905/2024-13
Responsável Liberação	036.324.912-59 Luana Santos Viana	Data Liberação	02/04/2024
Tipo Ato Legal			
Cancelamento			

Subação

Subação
416101 FORTALECER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - EC 132/2023

Histórico

Data	Responsável	Situação
02/04/2024 11	Luana Santos Viana	Liberada





Ano Base: 2024

Data Referência 02/04/2024 **Número** 2024NO000009
Unidade Orçamentária 17033 Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde
Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0036.000990/5202-41
Responsável Liberação 962.023.272-00 Sharlene França Rocha **Data Liberação** 02/04/2024
Tipo Ato Legal
Justificativa Suplementação para atender Ofício 12275 (0047193819)
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	209615	2.6.00.000001	33.90.14	200.000,00
A	209615	2.6.00.000001	33.90.20	500.000,00
A	209615	2.6.00.000001	33.90.39	885.329,43
A	209615	2.6.00.000001	33.90.30	200.000,00
A	209615	2.6.00.000001	33.90.33	300.000,00
A	209615	2.6.00.000001	33.90.35	70.000,00
Total				2.155.329,43

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.6.00.000001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.155.329,43

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.90.14 Diárias - Civil	200.000,00
A	33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	500.000,00
A	33.90.30 Material de Consumo	200.000,00
A	33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00
A	33.90.35 Servido de Consultoria	70.000,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	885.329,43

Subação

Subação

209615 FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.



Ano Base: 2024

Tipo Alteração Suplementação Processo 0036.000990/5202-41
Responsável Liberação 962.023.272-00 Sharlene França Rocha Data Liberação 02/04/2024
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Histórico

Data	Responsável	Situação
02/04/2024 13	Sharlene França Rocha	Liberada



PARECER EM PLENÁRIO
Dep. *Delegado Comango*
1º Secretário

APROVADO O PARECER
Em 07 / 05 / 2024
1º Secretário

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 07 / 05 / 2024
1º Secretário

Curso Cuidador de Idoso (FIC)	Portaria CIB nº 115/2011 (PROFAPS) Saúde - SUS	CETAS/RO	08 - TURMAS 240 SERVIDORES	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024		
Curso de Saúde Mental (FIC)	Portaria CIB nº 131/2011(EPS)						
Saúde da Mulher (FIC)							
Curso de Urgência e Emergência (FIC)							
Curso de Qualificação na Assistência aos Profissionais do SUS (QUALISUS)/(FIC)							
Curso de Mitigação da Saúde Mental no Pós-Pandemia (COVID-19)	Portaria CIB nº 115/2011 (PROFAPS)	CETAS/RO	03 – TURMAS 75 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024		
Atendimento Básico na Parada Cardíaca 8hs	Portaria CIB nº 131/2011(EPS)	CETAS/RO	06 - TURMAS 200 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024		
Atendimento da Equipe Multiprofissional na Parada Cardíaca 20 hs							
Atendimento Pré-Hospitalar 20 hs							
Curso de atualização em Urgência e Emergência: PHTLS, ATCN, PALS, ATLS, ACLS, BLS.	A captar	CETAS/RO	07 - TURMAS 300 servidores	Nº de servidores atendidos na ação educativa	2024		